

ARQUIVOS DE MACAU



1 9 6 5
IMPRESA NACIONAL
MACAU

1749

Termo sobre hum requerim.^{to} do
Exmo. Bispo de Malacca

Aos 11 de Outubro de 1749, nesta Cid.^a de Maciô do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste prez.^{to} Anno servem, estando em Meza de Vereação em prezença do S.^r Govd.^{or} e Cap.^m G.¹ e do S.^r D.^{or} Dez.^{or} Juiz Sindicante, e mais homens bons do seu Conselho, foi proposto pelo d.^o Dez.^{or} Ant.^o Per.^a Silva Juiz Sindicante com Alçada nesta Cid.^a ser convocado a ella o S.^r Govd.^{or} e Cap.^m G.¹ e mais homens bons p.^a se deferir a hum requerim.^{to} do Exmo e Rmo Bispo de Malacca pelo qual pretendia lhe desse este Senado embarcação sufficiente p.^a o seu transporte, e dos Missionarios, q' traz em sua Comp.^a, p.^a passar as Ilhas de Timor, e Solor, p.^r lhe asseverar o Illmo e Exmo S.^r Marquez V. Rei da India, tinha dado a providencia p.^a se lhe dar Barco com a capacid.^a necessaria p.^a o seu transporte: e se assentou, q' vista a attenuação, em q' se acha esta Cid.^a, não só pelos poucos interesses, q' tiverão os Navios nesta prez.^{to} Monção, como them pela falta, q' ha do Barco, pois he constante ter-se perdido hú, e não apparecerem dous, e juntam.^{to} porq'. revendo-se com fervorosa delligencia o Archivo deste Senado p.^r repetidas vezes, se não acha Ordem alguma do Governo da India, pela qual se mande alterar a Ordem das embarcaçoens, q' sahirem p.^r Pauta, antes sim p.^r Carta do Illmo e Exmo S.^r Marquez V. Rei de 17 de Maio de 1747 se determina, q' não estando as Ilhas de Solor, e Timor em termos de se consumirem as fazd.^a de hum Navio grande, se remetta p.^a aquellas partes Navio de lote correspondente ao consumo, q' poder ter as fazd.^a, dispençando nas suas Ordens a disposição das Pautas, em cujos termos se não podia deferir o requerim.^{to} do d.^o Exmo e Rmo Bispo, e que p.^a não perecer a Christand.^a daquellas Ilhas e detrim.^{to}, q' pode ter deixando-se fazer nesta Cid.^a, tem o Navio sufficientes commodos, p.^a q' indo o Exmo e Rmo Bispo accomodado na Cam.^a, se farão alguns camarotes p.^a a maior parte dos Missionarios, q' conforme asseverão varias pessoas das q' acompanharão o Antecessor do m.^{mo} Exmo Bispo, se transportou elle em o Navio do m.^{mo} lote da Costa do Sul p.^a esta Cid.^a

com tanta maior familia: e de como assim se assentou, fiz este termo, em q' se assignou o S.º Govd.º e Cap.ºm G.º, o S.º D.º Dez.º Juiz Sindicante, com os mais Officiaes, e homens bons do seu Conselho. Eu M.º Leite Per.º Alferes-mor, e Escr.º da Cam.ª q' o fiz escrever e subscrevi no m.º dia, mez, e era acima dito. — João M.º de Mello — D.º Ant.º Per.º Silva — M.º Frz'. — Bernd.º Nogr.º Carv.º da Fonccca — M.º Frz'. Salgado — Thomáz dos Reis Mrz'. — Simão Vict.º Roza — Luis Coelho — Feliciano da S.º Montr.º — M.º Montr.º Silva — M.º da Rocha — M.º Lopes — M.º da S.º Mrz'. — M.º de Sz.º Cordeiro — João Antunes.

Está conforme. — *Jozé Joaq.º Barros*. D.º Escrivão.



1749

Termo sobre o Fizico do partido desta Cidade

Aos 11 dias do Mez de Outbr.^o de 1749, nesta Cid.^e de Maciço do Nome de Deos na China, estando em Meza de Vereação os Ministros, q' actualm.^{te} servem, em prezença do S.^r Govd.^{or} e Cap.^m G.^l, e do S.^r Dez.^{or} Juiz Sândicante Ant.^o Per.^o e Silva, ouve despachar-se huma petição de Ant.^o Bernardo Ribr.^o, pelo qual pretende ser admitido ao partido, q' costuma dar este Senado aos Fizicos e Cirurgiogens: e se assentou uniformem.^{te} p.^r todos os Illmos Senres, e homens bons, q' costumão andar na Governança desta Cid.^e, q' fosse admitido o d.^o Ant.^o Bernd.^o Ribr.^o, e se expulçasse o Cirurgião Francez, visto estar admitido contra as Ordens Reaes, q' determinião, se não deixe p.^r forma alguma, ou pretexto estabelecer nesta Cid.^e Estrangeiro algum; e outro sim ser contra a forma da Lei, e Carta, só sendo, q' apprezentou o m.^{mo} Ant.^o Bernd.^o Ribr.^o, passada em Nome de S. Mag.^e, pelo qual se ordena, q' não possa Fizico, nem Cirurgião curar sem licença do Fizico, e Cirurgião-Mór do Reino, p.^r não ser de tenção, e promessa, q' fez o Senado ao d.^o Francez de o conservar na forma, q' se tinha estipulado com João Franc.^o Mrz', seu Antecessor, assim porq'. não pode ter utilid.^e o assento contra as Ordens Reaes, e Leis do Reino, como porq'. sem necessid.^e foi admitido o d.^o Francez, p.^r existir naquelle tempo nesta Cid.^e o d.^o João Fran.^{co} Mrz'. e visto outro sim concorrerem na pessoa do d.^o Antonio Bernd.^o Ribr.^o todas as circumstancias necessarias p.^a exercitar a d.^a Ocupação, e ser contentaneo a razão, q' havendo homem Portuguez, q' se ocupe em qualq.^r Officio, se não haja de empregar nelle Estrangeiro. Eu M.^{cl} Leite Per.^a Alferes-mór, Escr.^m da Cam.^a q' o fiz escrever, e subscrevi, onde todos se assignarão no m.^{mo} dia, mez, e era acima. — João M.^{cl} de Mello — Dr. Ant.^o Per.^a Silva — Manoel Frz'. — Bernd.^o Nogr.^a Carv.^o da Fonseca — M.^{cl} Frz'. Salgado — Thomáz dos Reis Mrz'. — Simão Vic.^{te} Roza — Luis Coelho — Feliciano da S.^a Montr.^o — M.^{cl} da Rocha — M.^{cl} Montr.^o Silva.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros.* D.^o Escrivão.

1749

Termo sobre Chapa do Mandarim Nhifú

Aos 9 de Novembro de 1749, nesta Cid.^{de} de Macão do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^{ra} della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' no d.^o Anno servem, estando em Meza de Vereação, em prezença do S.^o Govd.^o e Cap.^o G.^o, e do S.^o D.^o Dez.^o Juiz Sindicante com Alçada, e mais Rd.^{es} Prelhados, e homens bons do seu Conselho; foi proposto pelo d.^o Juiz Sindicante Ant.^o Per.^o Silva, q' tendo-se assentado na conferencia, em q' se propóz a Carta ou Chapa do Mandarim Nhifú, pela qual tinha escripto a este Senado, em q' conviesse na observancia dos 14 Capitulos, pedidos pelos Ministros do Senado passado, e parte propostos p.^o este, e pelos mais Ministros do Emperador, q' conviessemos p.^o nos livrarmos da oppressão, com q' nos ameaçavão os d.^{os} Ministros em todos os pontos, exceptuando o Cap. 14.^o, q' dizia respeito a Nossa St.^a Lei, e o 7.^o, q' dizia respeito ao decoro de S. Mag.^o, e tendo-se na forma do assento respond.^o com os termos mais attenciozos, e comedidos, tão longe esteve o d.^o Nhifú, ou seu Lugar Tenente de convir no q' lhe pediamos, q' instou em q' nos conviessemos, e acceitassemos as suas proposições p.^o nos obrigarem a saber ordenar aos Mercadores principaes desta Cid.^{de}; q' no caso de não convirmos nos Cap. todos p.^o elle propostos, se lhe tirassem dentro de 20 dias desta Cid.^{de}; e vendo q' nos demoramos em assentar a sua proposta, á tres dias tem determinado, q' saião as Mulheres desta Cid.^{de}; e antevendo o Senado os damnos, q' podem rezultar a esta Republica, tinha assentado responder ao d.^o Ministros do Emperador, q' convinhamos em todos os pontos, exceptuando no 14.^o, q' dizia respeito a Nossa St.^a Lei, porq'. a esse ponto insistiamos na nossa prim.^a resposta; e q' pelo q' respeitava ao 7.^o Cap., q' tratava do q' elles querião se obrasse qd.^o algum Christão matasse China, q' nos desse o espaço de tres Annos p.^o informarmos ao Nosso Monarcha, e se acaso acontecesse, q' antes de vir a resposta matasse Christão a China, se observasse o q' se achasse antigam.^{te} praticado; e no q' respeitava o esculpirem-se em pedras os pontos, em q' assentássemos, pediamos q' se não puzessem em pratica este Cap., porq'. podia succeder, q' ou Chinas, ou Christãos arrancassem, e tirassem do lugar, em q' se tivesse posto o Padrão com as d.^{as} letras esculpidas, e originarem-se discordias gravissimas p.^o este motivo; e communicando esta resposta ao Senado em prezença do Govd.^o desta Cid.^{de}, e D.^o Juiz Sindicante a varios Mercadores, p.^o o q' tem elleito p.^o serem Medianeiros nesta controvérsia com os Ministros do Emperador, pedindo-se-lhes nos enviassem a d.^a Carta na forma requerida, depois de huma larga con-

ferencia, convierão em serem Mensageiros da d.^a Carta, porem q' se não encarregavão de a levarem se nos não obrigassem ao menos a esculpir os pontos, em q' tinhamos assentado em pedras dentro do Senado, q' elles não podião pedir aos d.^{os} Ministros, q' não accettassemos a sua proposta nesta parte, assim porq', lhes constava ter-se sempre nesta Cid.^e praticado o porem-se semelhantes rezoluções esculpidas em pedras dentro no Senado, como testemunhavão varias inscripções, q' nelle se acharão; e q' alem disso havia ordem positiva do Suntó, q' determinava, q' se esculpissem os d.^{os} pontos, em q' conviessemos em pedras; e outro sim aconselhão os d.^{os} Mercadores convinhamos no referido dentro destes seis dias, porq'. no espaço delles havia partir o Suntó, q' veio de novo a vizitar as Provincias da sua Jurisdição, e não estando em Cantão, infallivelm.^{te} não havia de determinar couza alguma os Ministros inferiores sem a sua rezolução, e continuavão a instarmos p.^a a observancia de todos os 14 Cap. e nesta forma serião inevitaveis as oppreçoens, e q' se mandaria assento, nem ainda o ponto mais essencial, q' dizia respeito a nossa Religião; posta esta Republica nesta consternação, e assentado p.^f certo, q' nunca se finalizarão controvercias ainda menos importantes, q' a referida, sem q' ou conviessemos no q' pertendião os Chinas, ou se fizessem com os seus Ministros excessivas despezas, p.^a as quaes está o Senado impossibilitado p.^f falta de prata: pretende este, q' V. Rmas. e Mr.^{es} determinem o q' se deve obrar, interpondo o seu parecer p.^a a decizão da prez.^{te} questão; se será conveniente o esculpirmos em pedras os pontos, em q' temos assentados, ou se nos devemos expor aos iminentes perigos, q' com notorjed.^e infallivel nos ameação. A vista do que, foi perguntando o d.^o S.^f D.^o Juiz Sindicante em prezença do S.^f Govd.^{or} e Cap.^m G.^l os pareceres aos Rd.^{os} Prellados, e homens bons do Conselho, os quaes todos convierão em se esculpirem em pedra os pontos, q' se irão assentando; como them foi do m.^o parecer o S.^f Bispo de Malacca, como consta da sua Carta; e o S.^f Bispo de Macão consta o parecer de sua Carta, q' adiante vai registada; e como todos os mais, q' se acharão prez.^{tes} forão de uniforme parecer, em virtude do que Eu M.^{el} Leite Per.^a Alferes-mór, e Escr.^m da Cam.^a fiz este termo de enseram.^{to} em q' todos se assignarão no mesmo dia, mez, e era atraz dito. — João Manoel de Mello — D.^o Ant.^o Per.^a Silva — Bernd.^o Nogr.^a Carv.^o da Fonceca — Thomáz dos Reis Mrz'. — M.^{el} Frz'. — Manoel Frz'. Salgado — Simão Vict.^a Roza — Fr. M.^{el} dos Remedios — Fr. Jeronimo da Conceição, G.^o — Fr. Pedro da Graça, Commssr.^o — Ignacio Aires — Jozé Simoens — Ant.^o Jozé da Costa — João Ribr.^o Guimaraens — Feliciano da S.^a Montr.^o — Luis Coelho — João Antunes — M.^{el} da S.^a Mrz'. — M.^{el} de Sz.^a Cordeiro — Pedro Romano — Manoel da Rocha.

Está conforme. — Jozé Joaq.^m Barros. D.^o Escrivão.

1749

Termo sobre mandar embarcação a Tonkim

Aos 20 de Dezembro de 1749, nesta Cid.^a de Mació do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a della, estando em Meza de Vereação os Officiaes, q' no prez.^{to} Anno servem, juntam.^{to} os homens bons do seu Conselho, houve propôr o Vereador do Mez M.^{el} Frz'. Salgado, serem S. mr.^{es} convocados a esta Caza da Cam.^a p.^a nella se lhes propor o ser conveniente o ir embarcação na occasião prez.^{to} a Tonkim, não só pelo fim principal como he o do Serviço de Deos, como them p.^a solicitar a amizade, e reciproca correspondencia daquelle Rei, p.^a cujo fim offereço Simão Vict.^o Roza huma embarcação idonea a este Senado, p.^a q' o d.^o tomasse a sua conta o preparalla p.^a o d.^o Ministerio, p.^a o qual them disse M.^{el} Lopes concorreria com aquillo, q' pudesse, visto a circumstancia, q' se espressavão, porem offerece-se a isto o obstaculo de se não achar este Senado com dinheiro prompto p.^a o concerto, da d.^a embarcação: e no que respeitava o mandar-se Embaixador, ou Enviado them se encontrava na consideração de q' indo o d.^o Embaixador, ou Enviado se havia de entrar ainda com grande despeza, p.^a cujas contribuiçoens esta Cid.^a se acha exausta, e q' a d.^a falta de Enviado, ou Embaixador p.^a o d.^o Porto, se podia suprir esta falta com hum Religiozo da Comp.^a, q' fosse versado naquelle Reino, e q' tivesse acceitação p.^a com o d.^o Rei, p.^a facilitar aquillo q' se diz q' a tanto se carece; e no q' respeita ao . . . q' suposto ja . . . foi toda a sua Administração, q' servio mais de prejuizo, q' de utilid.^e, e q' o mais acertado seria o Morador, q' tivesse posses ir fazendo provim.^{to} de arroz em sua Caza, não só p.^a a sua família, mas them com tenção a compra-lo, com maioria p.^a poderem do seu acrescimo acudir de alguma sorte aos mais necessitados; . . . com alguma oppressão, q' se offercesse; de como assim assentarão. Eu M.^{el} Leite Per.^a Alferes-mor, e Escr.^{to} da Cam.^a que o escrevi. — Manoel Frz'. Salgado — Bernd.^o Nogr.^a Carv.^o da Fonceca — Simão Vict.^o Roza — Manoel Frz' — Luis Coelho — M.^{el} Lopes — João Antunes — Feliciano da S.^a Monteiro — M.^{el} Montr.^o Silva — M.^{el} da S.^a Mrz' — João Ribr.^o Guimaraens — M.^{el} da Rocha — Pedro Romano — M.^{el} Duttra Vieira — Thomáz dos Reis Mrz'.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros.* D.^o Escrivão.

1749

Termo sobre a perseguição dos Chinas a esta Cidade

Aos 31 do Mez de Dezbr.^o de 1749, nesta Cid.^a de Macão do Nome de Deos na China, na Casa da Cam.^a della, estando o S.^f Govd.^{oe} e Cap.^m G.^l, e os Exmos e Rm.^{os} Snres Bispos Diocezano, e de Malacca, e mais Prellados, prez.^{tes} os Officiaes deste Senado, propôz o Vereador Bernd.^o Nogueira o seg.^{to}. — Propoem este Senado a V. Ex.^{ma} Rm.^{os}, e ao S.^f Govd.^{oe} e Cap.^m G.^l, e mais Rd.^{os} Prellados, e mr.^{oes} serem convocados a esta Casa da Cam.^a p.^a haver de se tomar a ultima rezolução do q' se tratou no Palacio Episcopal do Exmo e Rmo S.^f Bispo, q' vinha a ser, se suppostas sem serem suppostas as m.^{tas}, e graves oppressoens com q' os Chinas, e seus Mandarins, ou Ministros continuão em perseguir a esta Cid.^a, não só no temporal mt.^o contra o Decoro, e Reputação da Real Coroa de S. Mag.^e, mas sim them no Espiritual m.^{to} contra a pureza da nossa Relligião, e Propagação da Nossa St.^a Fé, o q' tudo ja se fazia inevitavel, sem q' S. R. Mag.^e se servisse de acudir com seu Real Braço a subsistencia, e conservação desta Cid.^a, seria conveniente ao Serviço de Deos, e de ElRei Nosso Senhor, e o bem publico desta Republica, passar nesta occasião a Corte de Lisboa o Exmo e Rmo S.^f Bispo Diocezano p.^a poder com a individuação necess.^a informar a S. Mag.^e do estado, em q' nos achamos, e suplicar-lhe o remedio mais conveniente, e opportuno; e porq' naquella Junta Geral se não tinha tomado, ou feito assento, e termo do q' nella se assentou, era preciso q' agora se tomasse a ultima Rezolução nesta materia; como them do qt.^o se daria ao Cap.^m Francez p.^a o transporte do Exmo e Rmo S.^f Diocezano p.^a Europa, e esperamos o melhor expediente neste particular, encaminhando ao Serviço de Deos, e de ElRei N. Senhor, e bem commum desta Cid.^a: como them se na occasião prez.^{te} convem, ou não, q' o S.^f Bispo se va desta Cid.^a, e se he contra o Direito Divino, ao q' se foi preguntando logo aos Rd.^{os} Prellados, q' prez.^{tes} se achavão, e mais homens bons do nosso Conselho; e convierão todos, excepto M.^{el} de Sz.^a Cordeiro, e M.^{el} Frz.^e em q' o S.^f Bispo Diocezano passasse a Portugal a fazer representação a S. R. Mag.^e do estado, em q' esta terra se acha; excepto them o S.^f Govd.^{oe} e Cap.^m

G.¹, q' foi do contr.^o parecer, e em todas as Juntas, q' se fizerão, votou, q' não convinha, q' o Exmo e Rmo S.^r Bispo fosse; como tbem o S.^r Bispo de Malacca foi de parecer achar-se esta Cid.^o em termos, em q' se fazia licita, ou precisa a ida do Exmo e Rmo S.^r Diocezano a Portugal; porem q' p.^r algumas razoens, q' expöz, e p.^r outra, q' não expressara, se dava jura jurando p.^r suspeito na d.^a ida, e rezolução, em tal forma q' em virtude da sua intelligencia se não pudesse obrar couza alguma nesta materia; e no que respecta aos Rd.^{os} Prellados, q' forão consultados p.^r cartas, consta das d.^a Cartas, q' se achão registadas neste Archivo, a sua resposta, em q' todos elles, excepto o Rd.^o P.^o Provincial de Japão, convierão em q' passasse o d.^o S.^r Bispo Diocezano a Portugal; e com esta Rezolução tomada p.^r pluralid.^e dos votos na forma, q' fica d.^o, se revogou, annullou, e declarou de nenhum effeito hum assento, q' neste mesmo Senado, e nesta m.^{ma} materia se tinha tomado em contr.^o no dia 29 deste mez, e se acha lançado a f.; E no que respectava a q.^{ua}, q' se devia dar ao Cap.^m Francez, assentarão os homens bons, e Officiaes da Governança deste Senado, em q' se dé seis paens de ouro; como tbem a Congrua de hum anno adiantado ao d.^o S.^r Bispo. E de como assim assentarão Eu M.^{cl} Leite Per.^a Alferes-mór, e Escr.^m da Cam.^a q' o fiz escrever no m.^{mo} dia, mez, e era acima.

— Bispo de Malacca — João Ant.^o de Mello — Bernd.^o Nogr.^a Carv.^o da Fonceca — M.^{cl} Frz' — M.^{cl} Frz' Salgado — Thomaz dos Reis Mrz.' — Simão Vic.^{to} Roza — Fr. Pedro da Graça, Commissario — Por Rd.^o P.^o Reitor do Collegio de S.^m Jozé, Ant.^o Pires — Luiz Coelho — Feliciano da S.^a Mrz'. — M.^{cl} Lopes — João Ribr.^o Guimaraens — Ant.^o Jozé da Costa — Miguel P.^o Heitor — Ant.^o de Mird.^a e Sz.^a — M.^{cl} da S.^a Mrz' — M.^{cl} da Rocha — Ant.^o Per.^a Braga — Pedro Romano — M.^{cl} de Sz.^a Cordeiro — Feliciano da S.^a Monteiro.

Está conforme. — Jozé Joaq.^m Barros. D.^o Escrivão.

1750

Termo sobre a Viagem de Tonkim

Aos 13 dias do Mez de Janeiro de 1750 annos, nesta Cid.^a de Maciô do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste prez.^{to} anno servem, estando em Meza de Vereação, foi chamado M.^{el} das Novas, cazado, e morador nesta Cidade, a quem se tinha dado o Cargo de Piloto da Embarcação, q' o Senado hade mandar p.^a Tonkim, a levar os Rd.^{os} P.^{es} Missionarios da Comp.^a do Japão; como them os Provim.^{tos} p.^a a Missão, ao q' dito M.^{el} das Novas, propôz o Vereador do Mez mais velho Pedro Romano, athe q' tempo poderia levar Embarcação deste Porto p.^a o de Tonkim; e sendo ouvido pelo d.^o M.^{el} das Novas, respondeo, q' se obrigava, mediante Deos, poder sahir deste Rio de Maciô p.^a o d.^o de Tonkim athe o principio de Maio; e sendo ouvido p.^e todos, accetarião a d.^a promessa. E de como assim ficou assentado, se assignarão os d.^{os} Ministros, e Officiaes, e o d.^o M.^{el} das Novas, p.^a o q' fiz este termo. Eu M.^{el} da S.^a Mrz', Alferes-mor e Escr.^{to} da Cam.^a que o escrevi. — Pedro Romano — Thomáz dos Reis Mrz'. — Miguel P.^o Heitor — Ant.^o Jozé da Costa — Ant.^o de Mird.^a e Souza — Manoel das Novas.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros.* D.^o Escrivão.

1750

Termo sobre os Officiaes militares
vindos de Goa

Aos 14 dias do Mez de Agosto de 1750 annos, nesta Cid.^a de Macão do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a della, juntos a maior parte dos Ministros, e Officiaes, q' neste prez.^{te} anno servem neste Senado, estando em Meza de Vereação, prez.^{te} o S.^r Govd.^{or} e Cap.^m G.^l João M.^{el} de Mello, q' a esta Caza da Cam.^a veio conferir com o Senado o como se havia de assistir p.^a o sustento dos Capitaens, Alferes, e Sargentos, q' nesta prez.^{te} Monção vierão de Goa, mandados pelo Illmo e Exmo S.^r Marquez V. Rei da India; e feita a conferencia, se assentou, q' se desse tres taéis e meio aos Capitaens, tres taéis aos Alferes, e dous taéis e meio aos Sargentos, e se deo ordem ao Procd.^{or} deste Senado, q' tratasse com elles p.^a saber se querião, q' se lhes desse de comer, ou em dinheiro: e de como assim se assentou, fiz este termo, em q' se assignou o d.^o S.^r Govd.^{or} e Cap.^m G.^l com os mais Ministros, e Officiaes. Eu M.^{el} da S.^a Mrz'. Alferes-mor, e Escr.^m da Cam.^a que o escrevi. = João M.^{el} de Mello — Thomáz dos Reis Mrz'. — Bernd.^o Nogr.^a Carv.^o da Fonseca — Pedro Romano — Ant.^o de Mird.^a e Sz.^a — Simão Vict.^o Roza.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros*. D.^o Escrivão.

1750

Termo sobre huma Regia Provizão

Aos 14 dias do Mez de Novembro de 1750 annos, nesta Cid.^{de} de Maciô do Nome de Deos, na Caza da Cam.^a della, juntos a maior parte dos Ministros, e Officiaes, q' neste prez.^{te} Anno servem neste Senado, forão convocados os homens bons aos quaes o Vereador do mez Thomáz dos Reis Mrz'. fez prez.^{te} de como S. Mag.^e q' Deos G.^o Foi servido mandar a este Senado huma Provizão, p.^a q' se informasse ao d.^o Senhor sobre os Direitos, q' este Senado tem cobrado; e qt.^o se pertende cobrar da Comp.^a de Portugal; a qual Provizão fossem S. mr.^{es} servidos ouvilla ler, como them o termo, q' se fez no Anno de 1742, sobre o assento, q' se tomou com Conselho dos homens bons, p.^a o q' havia de pagar: e sendo tudo lido pelo Escr.^m da Cam.^a, e houvido e bem entendido pelo Conselho dos homens bons, assentarão todos uniformes, q' se informasse a S. Mag.^e q' D.^a G.^e com o traslado do Termo, a qt.^o devião pagar, e qt.^o pagaão: e de como assim se assentou, fiz este termo, em q' se assignarão os d.^{os} Ministros, e Officiaes, e todos os q' se acharão neste Conselho. Eu M.^{el} da S.^a Mrz'. Alferes-mór, e Escr.^m da Cam.^a que o escrevi. — Thomáz dos Reis Mrz'. — Miguel P.^o Heitor — Simão Vict.^e Roza — Ant.^o de Mird.^a e Souza — Feliciano da S.^a Monteiro — João Antunes — Jozé de Abreo — M.^{el} Montr.^o Silva — Luis Coelho — M.^{el} Leite Per.^a — João Ribr.^o Guimaraens — M.^{el} de Sz.^a Cordeiro — M.^{el} Frz' — Jozé Roiz' da Costa — Bernd.^o Nogr.^a Carv.^o da Fonceca — M.^{el} de Moraes — M.^{el} Frz'. Salgado — Thomé Váz Ribeiro — Jozé Coelho — M.^{el} Duttra Vieira.

Está conforme. — Jozé Joaq.^m Barros, D.^o Escrivão.

1751

Termo sobre a auzencia do Thezr.^o
deste Senado

Aos 10 dias do Mez de Fevereiro de 1751 annos, nesta Cid.^o de Macião do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem, estando em Meza de Vereação, foi chamado o Thezoureiro do Anno proximo passado M.^{el} Lopes, o qual achando-se neste Senado, lhe propoz o Vereador do Mez Ant.^o de Mird.^a e Souza, ter-se chamado a S. Mr.^{cc} p.^a lhe fazer prez.^{ta} hum requerim.^{to}, q' a esta Meza fez o Thezr.^o actual M.^{el} Frz'. no qual pedia a este Senado lhe concedesse licença p.^a ir p.^r Piloto a Tun-Kim no Barco S.^m Paulo, p.^a o q' offereceo a Vm.^{cc} como Thezr.^o do Anno p. passado p.^a servir o d.^o lugar, durante a sua auzencia; e attendendo este Senado o estar o d.^o M.^{el} Frz'. m.^{to} empenhado p.^a a d.^a viagem, lha concedemos a d.^a licença, ficando Vm.^{cc} em seu lugar, durante a sua auzencia: e sendo pelo d.^o M.^{el} Lopes ouvido, e bem entendido, disse q' accitava o d.^o lugar, e se obrigava despende tudo o q' pertencesse a d.^a Thezoureira, e como assim se assentou, fiz este termo, adonde se assignarão os d.^{os} Ministros, e Officiaes com o d.^o M.^{el} Lopes, e M.^{el} Frz'. Eu M.^{el} da S.^a Mrz'. Alferes-mór, e Escr.^m da Cam.^a que o escrevi. — Ant.^o de Mird.^a e Souza — M.^{el} de Sz.^a Cordeiro — M.^{el} Frz'. Salgado — João Antunes — M.^{el} Frz'. — Luis Coelho — Manoel Lopes.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros*. D.^o Escrivão.

1751

Termo sobre o lugar do Depozitario
do Cofre dos Orphaons

Aos 13 dias do Mez de Fevereiro de 1751 annos, nesta Cid.^{de} de Macáo do Nome de Deos na China, na Casa da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem, estando em Meza de Vereação, foi chamado Pedro Romano, o qual achando-se neste Senado, lhe propôz o Vereador do Mez Ant.^o de Mird.^a e Souza ter este Senado feito Elleição nelle p.^a Depozitario do Cofre dos Orphaons, e sendo pelo d.^o P.^o Romano ouvido, disse q' não podia acceitar o d.^o Officio, porq.^o tinha ja sido Depoztr.^o hum Anno, e q' them tinha suas dependencias em Cantão; e sem embargo da d.^a escuzza foi obrig.^o p.^a este Senado a acceitar o d.^o Officio na forma da Lei p.^a tempo de hum Anno, visto ter ja servido hum Anno o m.^{to} Officio, e q' querendo ir a Cantão ás suas dependencias este Senado lhe concederá licença: e como assim ficou assentado, fiz este termo adonde se assignarão os d.^{os} Ministros, e Officiaes, e o d.^o P.^o Romano. Eu M.^{el} da S.^a Mrz'. Alferes-mór, e Escr.^{to} da Cam.^a que o escrevi. — Ant.^o de Mird.^a e Sousa — M.^{el} de Sz.^a Cordeiro — João Antunes — M.^{el} Frz'. Salgado — Luis Coelho — Pedro Romano.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros.* D.^o Escrivão.

1751

Termo sobre a fiança do Porteiro
deste Senado

Aos 11 dias do Mez de Junho de 1751 annos, nesta Cid.^a de Macao do Nome de D.^a na China, p.^r Despacho do M.^{to} Nobre Senado, foi accettato o fiador, q' deo Domg.^{os} de Moraes, p.^a servir de Portr.^o deste Senado, a Ant.^o Jozé da Costa Cidadão Cazado, e Mord.^{os}, o qual sendo prez.^{no} disse, q' de sua livre vontade, ficava fiador do d.^o Domg.^{os} de Moraes, e q' se obrigava a todo o tempo a pagar a este Senado qualq.^r falta, q' p.^r cauza do d.^o Portr.^o Domg.^{os} de Moraes houver; e o d.^o Portr.^o Domg.^{os} de Moraes alem da obrigação, q' tiverão sempre os Portr.^{os} deste Senado, ser oblig.^o a ter o cuid.^o de alimpar todas as Armas, Catanas, e Baionetas, q' ficão na Caza da Cam.^a, com o soldo acostumado de Portr.^o: e de como assim assentarão, fiz este termo, adonde se assignou o d.^o fiador, e o d.^o Porteiro comigo M.^{el} da S.^a Martins Alferes-Mór, e Escrivão da Cam.^a que o escrevi. — Manoel da S.^a Martins — Antonio Jozé da Costa — Domingos de Moraes.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros*. D.^o Escrivão.

1751

Termo sobre o resultado da Chalupa,
q' foi a Ton-Kim

Aos 4 de Setbr.^o de 1751 annos, nesta Cid.^e de Macão do Nome de Deos na China, na Casa da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste Senado servem, estando em Meza de Vereação, houve o Procd.^o deste Senado Luiz Coelho representar, q' neste prez.^{to} Anno de 1751 fora a Chalupa S.^m Paulo p.^a Tun-Kim, e consideradas as inutilid.^{es}, que propunha o Rd.^o P.^o Prov.^l da Comp.^a de Jezus, Estevão Lopes, e o Procd.^o da m.^{mo} Comp.^a Ignacio Aires, e requerendo, q' o Senado mandasse Embaixador, e Embarcação a custa do m.^{mo} Senado, p.^r ser couza do Serviço de Deos, e de S. Mag.^a, e do bem commum; e havendo alguns obstaculos da parte do Senado, tanto p.^r não haver dinhr.^o p.^a aquella despeza, como ignorar a Chapa, q' os d.^{os} Rd.^{os} P.^{os} dizião tinha vindo do Rei de TunKim, e houve da parte dos d.^{os} Rd.^{os} P.^{os} fazer hum protesto a este Senado, intimidando darião conta a S. Mag.^a, e ao S.^r V. Rei; e querendo o d.^o Senado mandar Embarcação a custa do m.^{mo} Senado, e tendo feito alguma despeza, o d.^o Rd.^o P.^o Provincial escreveu a este Senado, q' considerada a grave despeza, q' o d.^o Senado havia de fazer, dezistia do seu requerim.^{to}, p.^r alguns Ministros, q' actualm.^{te} estavão na Meza lhe ter dito particularm.^{te}, q' se não podia despedir a Embarcação, sem o Senado se empenhar em 9, ou 10 mil taéis; e como o d.^o Senado se não achava com dinhr.^o algum na sua Receita, ficava impossibilitado satisfazer ao d.^o Requerim.^{to} sem grave prejuizo deste Commum; e como os d.^{os} Rd.^{os} P.^{os} tomarão a sua conta o mandar a Embarcação, não resultando proveito nenhum, nem ao Espiritual, nem ao temporal; pois veio a d.^a Embarcação p.^a esta Cid.^e com as fazd.^{as}, q' desta Cid.^e levarão p.^a vender no Reino de Tun-Kim, não trazendo nenhuma do d.^o Reino, mas antes vierão os Officiaes da d.^a Chalupa, Cap.^m M.^{el} Frz'. Salgado, e Piloto M.^{el} Frz'. bem aperrriados, e arruinados, e derão Graças a Deos o escapar com as suas vidas: e de como o d.^o Procd.^o fez a d.^a representação, estando os d.^{os} prez.^{tes}, m.^o ordenarão a mim Escr.^m

da Cam.^a fizesse este termo p.^a a todo tempo constar o q' resultou da ida da d.^a Embarcação, adonde se assignarão os d.^{os} Ministros, e Officiaes, e os d.^{os} Eu M.^{el} da S.^a Mrz'. Alferes-mor, e Escr.^m da Cam.^a, q' o fiz escrever, e subscrevi. — Manoel de Sz.^a Cordeiro — Ant.^o de Mird.^a e Sz.^a — João Antunes — João Frz.^a da Silva — Luis Coelho — M.^{el} Frz. Salgado — M.^{el} Fernandes.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros, D.^o Escr.^m*

1751

Termo sobre as Exequias do Rei
S.^r D. João 5.^o, e &.^a

Aos 9 dias do Mez de Setbr.^o de 1751, nesta Cid.^e de Maciço do Nome de Deus na China, na Casa da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, forão convocados o S.^r Govd.^{or} e Cap.^m G.^l João M.^{de} de Mello, e os Rd.^{os} Prellados das Religioens, e homens bons do nosso Conselho, aos quaes juntos propôz o Vereador M.^{de} Frz'. Salgado, serem S. Snr.^a, Paternid.^{es}, e mr.^{cos} convocados a esta Casa da Cam.^a p.^a nella se lhes fazer prez.^{to} de como este Senado tinha noticia certa de ter fallecido o S.^r Rei D. João 5.^o, q' St.^a Gloria haja, e terem-se-lhe feito as suas Exequias, tanto na Corte de Lx.^a, como nas mais Cid.^{es}, Villas, e Reino, seguindo-se a Acclamação do Novo Rei o S.^r D. Jozé 1.^o, q' Deus mantenha em paz: a vista do q' se pedia o parecer se se devia fazer nesta Cid.^e as Exequias ao S.^r Rei Defunto, e Acclamação do S.^r Rei novo; e se assentou a maior parte de votos, q' se devia fazer, principalm.^{te} o d.^o S.^r Gov.^{or} e Cap.^m G.^l, q' foi de voto, q' se fizesse p.^a nesta terra assistirem m.^{cos} Chinas Gentios, q' ficiario, com semelhantes actos, conhecendo o m.^{to} Amor, e obediencia, q' os Vassallos Portuguezes tem aos seus Monarchas, e Principes Naturaes; exceptos o Rd.^o P.^o Fran.^{co} de Costa, e Rd.^o P.^o Fr. Jeronimo de St.^o Ant.^o, e Rd.^o P.^o Fr. M.^{de} de S.^m Doming.^{os}, Jozé Roiz' da Costa, Simão Vict.^o Roza, Andre Mrz'. M.^{de} da Rocha, q' disserão, q' se não devia fazer os taes actos, sem haver noticia veridica: e de assim assentarião, fiz este termo, em q' todos se assignarão. Eu M.^{de} da S.^a Mrz'. Alferes-mór, e Escr.^m da Cam.^a, q' o escrevi, Declaro, q' o Rd.^o P.^o M.^{de} Fran.^{co} Vaz, Provizor, e Vigr.^o G.^l deo o seu parecer p.^a escripto, dizendo, q' se devia fazer os d.^{os} Actos. Eu d.^o M.^{de} da S.^a Mrz'. Alferes-mór, e Escr.^m da Cam.^a q' o escrevi. — João M.^{de} de Mello — M.^{de} Frz'. Salgado — M.^{de} de Sz.^a Cordeiro — Ant.^o de Mird.^a e Souza — João Antunes — João Frz'. da S.^a — Luis Coelho — Fr. Jeronimo de St.^o Ant.^o — Fran.^{co} da Costa — Fr. Rodrigo de S.^m Bernardo — Fr. Ign.^o da Assumpção — Fr. M.^{de} de S.^m Doming.^{os} — Feliciano da S.^a Montr.^o — M.^{de} Lopes — M.^{de} de Moraes — João Ribr.^o Guim.^{es} — Simão Vict.^o Roza — João Roiz' da Costa — M.^{de} Frz'. — Jozé Coelho — M.^{de} da Rocha — Miguel P.^o Heitor — Pedro Romano.

Está conforme. — Jozé Joaq.^m Barros. D.^o Escr.^m

Termo sobre o Barco p.^a a Viagem de Timor

Aos 27 dias do mez de Outbr.^o de 1751 annos, nesta Cid.^a de Macão do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste prez.^{to} Anno servem neste Senado, forão convocados o S.^r Govd.^{or} e Cap.^m G.^l desta Cid.^a João M.^{el} de Mello, e homens bons do nosso Conselho, aos quaes juntos propôz o Vereador mais velho do mez M.^{el} de Sz.^a Cordeiro, serem S. Snria, e Mr.^{tes} convocados a esta Caza da Cam.^a p.^a nella se lhes fazer prez.^{to} como se tinha aberto a Pauta do Barco, q' havia de ir p.^a Timor, e sahio na prim.^a o Barco N. S. de Penha, q' não estava na terra, e se continuou a abrir outra Pauta, e sahio nella o Barco St.^a Ritta, o qual se não tinha recolhido athe o prez.^{to} da Viagem de Manilla, e estava na contingencia de se recolher a tempo de poder conceguir a d.^a Viagem de Timor; fazer-se preciso determinar Viagem, e Barco p.^a Timor, e Goa, a vista do q' se se devia abrir Pauta de outro Barco p.^a a d.^a Viagem de Timor: se assentou uniformem.^{te}, q' se devia abrir outra Pauta, com condição, q' chegando o d.^o Barco St.^a Ritta athé o fim de Janeiro, seria obrig.^o a fazer a d.^a viagem de Timor, convido o Senhozio do Barco, q' sahir na Nova Pauta, q' se abrir: e de como assim se assentou, fiz este termo, em q' todos se assignarão. — Eu M.^{el} da S.^a Mrz'. Alferes Mór, e Escr.^m da Cam.^a, q' o escrevi. — João M.^{el} de Mello — M.^{el} de Sz.^a Cordr.^o — Ant.^o de Mird.^a e Sz.^a — M.^{el} Frz'. Salgado — João Antunes — João Frz'. da Silva — Luis Coelho — Feliciano da S.^a Montr.^o — M.^{el} Lopes — M.^{el} Leite Pereira — Bernd.^o Nogr.^a Carv.^o da Fonseca — Simão Vict.^o Roza — Jozé Roiz' da Costa — João Ribr.^o Guimaraens — Jozé Coelho — Miguel P.^o Heitor — M.^{el} da Rocha — M.^{el} Fernandes.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros.* D.^o Escr.^m

1752

Termo sobre a admissão de M.^{el} das Novas
p.^a Polvorista

Aos 9 dias do mez de Fevereiro de 1752 annos, nesta Cid.^e de Macão do Nome de Deos na China, na Casa da Cam.^a della, juntos a maior parte dos Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, foi chamado M.^{el} das Novas, Cazado, e Morador nesta Cid.^e, exvi de huma petição, q' o d.^o tinha feito a este Senado, no qual pedia o admittisse p.^r Polvorista deste Senado, e sendo-lhe proposto pelo Vereador mais velho Bernd.^o Nogr.^a Carv.^o de Fonceca, e do mez, q' seria elle d.^o obrig.^o a dar polvora tão boa, como a de Goa não se lhe pagando mais p.^r pico balança, do que 18 taes e meio, e q' não pediria em tempo algum mais do d.^o preço, como them não pediria dinheiro adiantado p.^a a fabrica da d.^a polvora, senão depois de ter feito entrega della ao Procd.^o deste Senado, ou a q.^o d.^o Senado lhe determinar; e q' ametade da polvora será grossa, e fina; e them se obrigou a não poder vender a pessoa alguma polvora sem ordem deste Senado, sobre pena de se lhe tomar por perdida, alem de outras penas, q' encorrem os q' fazem polvora, e vendem as escondidas sem Ordem dos Magistrados; e them ser obrig.^o a tomar em primeiro lugar os materiaes, q' se tiverem tirado dos Direitos: e de como o d.^o se obrigou a todas as condiçoens expressadas neste termo, se fez este, donde se assignarão os d.^{os} Ministros, e Officiaes, e o d.^o M.^{el} das Novas. Declaro, q' o d.^o Vereador não he o mais velho, só sim do Mez. Eu M.^{el} da S.^a Mrz', Alferes-mór, e Escr.^o da Cam.^a que o escrevi. — Bernd.^o Nogr.^a Carv.^o da Fonceca — Jozé Roiz' da Costa — M.^{el} de Sz.^a Corder.^o — Ant.^o de Mird.^a e Sz.^a — M.^{el} Fernandes — Manoel das Novas.

Está conforme. — Jozé Joaq.^o Barros. D.^o Escr.^o

1752

Termo sobre a necessid.^o dos Moradores
desta Cid.^o

Aos 6 dias do Mez de Abril de 1752, nesta Cid.^o de Maciço do Nome de Deos na China, na Casa da Cam.^a della, juntos a maior parte dos Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, forão convocados o S.^r Govd.^o e Cap.^m G.¹ João M.^{el} de Mello, e os Rd.^{os} Prellados das Relligioens, e homens bons do nosso Conselho, aos quaes juntos propôz o Vereador do mez Bernd.^o Nogr.^a Carv.^o da Fonseca o seguinte = Pertendendo este Senado acudir, e remediar de algum modo a urgente necessid.^o, q' padecem nesta Cid.^o tantas mil almas, sem terem as mais dellas com q' passem ainda miseravelm.^{te} a sua vida; e como se veja impossibilitado, como a todos he notorio, pois se acha empenhado em vinte e tantos mil taeis, ao m.^{mo} tempo q' ha poucas esperanças de se poder dezempenhar, se Deos N. Senhor não applacar a sua Divina ira contra esta atenuada Cid.^o, e saibamos todos, q' não pode haver meio mais efficáz, e obra mais meritoria, e de agrado p.^a com o m.^{mo} Senhor, do q' he socorrer aos pobres dezamparados, p.^a q' estes não acabem a sua vida p.^r cauza do sustento cotidiano: assentou este Senado em convocar a V. Sr.^a, Paternid.^{os}, e Mr.^{os} p.^a se lhes propor se he conveniente o q' este Senado assentou na Vereação de hontem, q' se contarão 5 do corr.^{te}, o assento foi lido perante todos; A vista do q' assentarão todos uniformem.^{te} q' de nenhum modo convinhão em q' se puzesse pensão de foro sobre Casaz, Chales, e Boticas, p.^r serem a maior parte. . . e como não teve effeito este expressado, se buscou o meio de suprir a pobreza, p.^a o q' tomando-se os votos, deo o S.^r Govd.^o e Cap.^m G.¹ João M.^{el} de Mello 30 taeis, e o Senado 50 taeis, o Rd.^o P.^a Luis de Siqueira V. Prov.¹ da China o menos (sic.) 50 taeis, e os mais Rd.^{os} Prellados ficarão de dar a resposta de q.^{to} poderião dar, e Simão Vict.^o Roza 100 taeis, e o Vereador do mez 20 taeis, e nenhum dos mais deo couza alguma p.^a este acto pio. E de como assim se assentou, fiz este termo, em q' todos se assignarão. Eu M.^{el} da S.^a Mrz', Alferes-mór, e Escr.^m da Cam.^a, que o fiz escrever, e subscrevi. Declaro, q' o d.^o Simão Vict.^o Roza disse, q' da promessa, q' fizera, qualq.^r p.^r avantajada q' fosse, dava mais cincoenta taeis. Eu, sobred.^o Escr.^m

da Cam.^a fiz esta declaração no m.^{mo} dia, e Mez acima. — João M.^{el} de Mello — Bernd.^o Nogr.^a Carv.^o da Fonseca — Jozé Roiz^a da Costa — M.^{el} de Sz.^a Cordeiro — Ant.^o de Mird.^a e Sz.^a — M.^{el} Frz^a — Luis de Siqueira, V. Prov.^l da China — F.^r Ign.^{co} de Assumpção, V. Prior — Fr. Estevão de S.^m Jozé, G.^{am} — P.^o Fran.^{co} de Costa, Procd.^{or} de Japão — Fr. M.^{el} S.^m Doming.^{os}, Commr.^o — Luis Coelho — M.^{el} Lopes — M.^{el} Leite Per.^a — Feliciano da S.^a Montr.^o — João Antunes — M.^{el} da Rocha — João Ribr.^o Guimaraens — Simão Vict.^o Roza — Miguel P.^o Heitor — Pedro Romano — M.^{el} Duttra Vieira.

Está conforme. — Jozé Joaq.^m Barros, D.^o Escrivão.

Termo sobre os Officios do Govd.^{or} desta Cid.^o, sobre a vinda de Embaixador de Portugal

Aos 8 de Julho de 1752 annos, nesta Cid.^o do Nome de Deos de Macáo na China, na Caza da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste prez.^{to} Anno servem neste Senado, forão convocados os homens bons do seu Conselho, aos quaes juntos, propoz o Vereador do mez M.^o Leite Per.^a o seguinte = Que se achava este Senado com duas Cartas expedidas pelo S.^r João M.^o de Mello Govd.^{or} e Cap.^m G.^o desta d.^a Cid.^o, p.^a q' este Senado a vista da noticia, q' nos participava de vir Embaixador de Portugal, se precisava, q' entrassem na delligencia de lhe tomar Cazas sufficientes, tanto p.^a Assistência de sua Pessoa, como da sua comitiva; e convocando este Senado os hemens bons do seu Conselho p.^a determinarem o q' neste particular se precisava: Vierão a concluir uniformem.^{te} todos, q' no q' respeitava a tomar Cazas, e prepara-las com a decencia devida ao recebim.^{to} do d.^o Embaixador, se puzessem correntes, e excepto aquillo, q' se encaminha a despesas mais relevantes, nas quaes se não pode entrar na occasião prez.^{to} sem termos noticia com individuação da vinda do d.^o Embaix.^{or}, p.^a se não achar este Senado com possibilid.^{de} p.^a entrar em despesas tão anticipadas pela grande consternação, e penuria, em q' este Senado se acha; não duvidando porem, q' com a sua chegada faremos aquillo, q' possível nos for. E de como assim assentarão uniformem.^{te}, fiz este termo, em q' todos se assignarão. Em Meza de Vereação no m.^o dia supra. Subscripto p.^a mim o Tabellião Alex.^e Pedro de Campos p.^a impedim.^{to} do Escr.^o da Cam.^a. E se declara them que não som.^{os}, q' este Senado se acha impossibilitado, mas them os seus Moradores, p.^a haver de lhes pôr impozicoens p.^a contribuirem com despesas excessivas, o q' não podem fazer pelas grandes perdas, e ruinas, q' tem experimentado tanto na terra, como no mar, donde redunda a decadencia, em q' nos achamos. — Manoel Leite Per.^a — Bernd.^o Nogr.^a Carv.^o da Fonceca — Jozé Roiz' da Costa — M.^o de Sz.^a Cordr.^o — Ant.^o de Mird.^a e Sz.^a — M.^o Frz' — Luis Coelho — M.^o Lopes — Feliciano da S.^a Montr.^o — João Antunes — Ant.^o Per.^a Braga — Simão Vict.^o Roza — Miguel P.^o Heitor — M.^o da Rocha — João Ribr.^o Guimaraens — Andre Mrz' — Ant.^o Jozé da Costa — Pedro Romano — Manoel de Moraes.

Está conforme. — Jozé Joaq.^m Barros. D.^o Escrivão.

1752

Termo sobre hum Carta do Govd.^{or} da India, sobre a cobrança dos Direitos

Aos 7 dias do Mez de Agosto de 1752 annos, nesta Cid.^e de Maciço do Nome de Deos na China, na Casa da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste prez.^{to} Anno servem neste Senado, forão convocados os homens bons do nosso Conselho, aos quaes juntos propôz o Vereador do mez Jozé Roiz' da Costa, serem S. Mr.^{oos} convocados a esta casa da Cam.^a p.^a nella se lhes fazer prez.^{to} de como este Senado se achava com hum Carta do S.^f Govd.^{or} e Cap.^m G.^l Rodrigo de Castro, na qual remetteo hum Cap. do seu Regimt.^o, sobre o modo q' devia haver p.^a a cobrança dos Direitos; e tbem pedindo na m.^{ma} Carta a este Senado lhe quizera o m.^{mo} obsequio, e favor, q' se tinha feito ao S.^f Govd.^{or} seu Antecessor, e a mim Escr.^m da Cam.^a ordenarão se lesse a d.^a Carta, a vista da qual, assentarão todos, q' recolhidos todos os Navios desta Cid.^e, e as Naos do Reino a em q' vem o Exmo Sr. Embaix.^{or}, e examinados os Direitos, q' houverem, e satisfeitas as dividas, q' este Senado deve, e as pensoens deste Anno conforme as recommendaçoes do Illmo e Exmo. S.^f V. Rei da India, havendo, se attendesse a representação, q' fez o d.^o S.^f Govd.^{or} e Cap.^m G.^l p.^a sua Carta: e de como assim assentarão, fiz este termo, adonde todos se assignarão comigo M.^{el} da S.^a Mrz'. Alferes-mór, e Escr.^m da Cam.^a q' o escrevi. = Jozé Roiz' da Costa — M.^{el} Leite Per.^a — Bernd.^o Nogr.^a Carv.^o da Foncca — M.^{el} de Sz.^a Cordeiro — Ant.^o de Mird.^a e Souza — M.^{el} Frz'. — Luis Coelho — M.^{el} Lopes — Simão Vict.^o Roza — Feliciano da S.^a Montr.^o — João Frz'. da Silva — João Ribr.^o Guimaraens — Andre Mrz'. — M.^{el} Frz'. Salgado — Pedro Romano — Manoel de Moraes.

Está conforme. — Jozé Joaq.^m Barros. D.^o Escr.^m

1752

Termo sobre huma Carta de S. Mag.^a

Aos 20 dias do Mez de Setbr.^o de 1752 annos, nesta Cid.^a de Macão do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste prez.^{te} Anno servem neste Senado, forão convocados os homens bons do seu Conselho, aos quaes juntos, propóz o Vereador do mez Bernd.^o Nogr.^a Carv.^o da Fonceca serem S. mr.^{oss} convocados a esta Caza da Cam.^a p.^a se lhes fazer prez.^{te} huma Carta de S. Mag.^a q' D.^a G.^a, remetida a este Senado pelo Exmo S.^f Embaix.^{or} Fran.^{co} X.^{or} Assis Pacheco e Sampaio; a qual sendo-lhes lida p.^r mim Escr.^m da Cam.^a, p.^a q' a vista do q' nella continha, dessem seus pareceres; e todos uniformem.^{te} assentirão, q' não obstante o Senado ter representado a S. Mag.^a q' D.^a G.^a o grave prejuizo, q' se seguiu aos Snrios dos Navios desta Cid.^a, e a todo o Commum, tanto pela decadencia dos Negocios, como p.^r cauza de algumas vexaçoes, q' fazião os Holandezes aos d.^{os} Navios, q' ficassem obrig.^{os} os m.^{toos} Senrios a fazerem p.^r seus noturnos (sic.) as d.^{as} Viagens, como athe o prez.^{te} se tem feito, não só p.^r cauza de estarem os mais Portos arruinados a respeito do Negocio, q' fazem os d.^{os} Navios, como tbem porq'. não he justo, q' ao m.^{to} tempo q' p.^r concordata, q' o d.^o Senado fez com o Estado da India a respeito de não poderem as Fragatas do d.^o Estado fazerem as d.^{as} Viagens p.^r conveniencia q' no tal tempo experimentava a esta Cid.^a; como tbem porq'. representando o d.^o Senado ao Illmo e Exmo. S.^f Marquez de Castello Novo V. Rei da India, o prejuizo, q' se seguia a alguns Senrios de serem obrig.^{os} a mandarem Navios Grandes, podendo estes em outros Portos terem maiores interesses, tanto p.^a os mencionados Senrios, como p.^a esta Cid.^a, e todo o Commum: houve p.^r bem o d.^o S.^f Marquez V. Rei determinar, e rezolver em attenção do q' lhe representou o d.^o Senado, p.^a q' no cazo q' acontecesse sahir p.^r Pauta Navio Grande p.^a as Ilhas de Sollor, e Timor, em tal cazo poderia qualq.^r Senrio mandar p.^a as d.^{as} Ilhas outro qualq.^r ainda q' fosse piqueno, a respeito do grave damno, q' causava aos d.^{os} Senrios, e a todo este Commum; a vista do q', e do mais q' poderia acontecer, rezolveo, que de nenhum modo convinha, q' as Fragatas de Goa fizessem as d.^{as} Viagens, não só pelo prejuizo, q' cauzarião a esta Cid.^a, e a todo o Commum,

p.^o ficarem impossibilitados de fazerem as d.^{as} Viagens de Timor, e Goa, visto estarem nos outros Portos arruinados, como porq.^a acontecião m.^{tas} vezes, qd.^o vinhão as d.^{as} Fragatas, haverem grandes molestias com os Chinas, das quaes resultarão varios prejuizos a esta Cid.^e, e a todo o seu Commum: e de como assim assentarão, fiz este termo, adonde todos se assignarão. Eu M.^{el} da S.^a Mrz'. Alferes mór, e Escr.^m da Cam.^a, que o escrevi. = Bernd.^o Nogr.^a Carv.^o da Fonccca — José Roiz' da Costa — Caetano Luis da Silva — Ant.^o Mird.^a e Souza — M.^{el} de Sz.^a Cordeiro — M.^{el} Frz'. — João Antunes — M.^{el} da Rocha — Luis Coelho — M.^{el} Lopes — Simão Vic.^{te} Roza — João Ribr.^o Guimaraens — João Frz'. da Silva — Miguel P.^o Heitor — Pedro Romano — Manoel Frz'. Salgado.

Está conforme. — José Joaq.^o Barros. D.^o Escr.^m

1752

Termo sobre a viagem de Goa, e Timor, e &.^a

Aos 20 dias do Mez de Setbr.^o de 1752 annos, nesta Cid.^o de Maciço do Nome de Deos na China, na Casa da Cam.^a della, estando em Meza de Verecação os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, houve o Verecador do mez Bernd.^o Nogr.^a Carv.^o da Fonceca propor ao Conselho, depois de se fazer o termo sobre o não ser conveniente a dezistencia da Viagem de Timor, e Goa, q' P.^o Simoens de Carv.^o tinha feito alguns requerim.^{tos}, assim ao Ilmo e Exmo S.^f Marquez V. Rei da India, como them a este Senado, e ao Govd.^{oe} e Cap.^m G.¹, p.^a se lhe continuar não só os soldos de Cap.^m de Artelharia, q' são os q' segd.^o a sua Patente deve cobrar, mas them os soldos de Almozarife, a qual occupação tem a seu Cargo o Procd.^{oe} deste Senado sem dispendio algum da Cam.^a, visto se considerar ser desnecessaria a tal occupação, pela grande consternação, em q' se acha este Senado: e sendo ouvido p.^f todos, p.^a q' a vista dos taes requerim.^{tos} dessem seus pareceres; assentarão, q' se suspendesse os taes Soldos de Almozarife, visto ser desnecessaria a tal occupação, e q' disto se desse conta com todas as individuaçoens ao Ilmo e Exmo S.^f Marquez de Tavora V. Rei da India. E de como assim assentarão, fiz este termo, em q' todos se assignarão. Eu M.^{el} da S.^a Mrz'. Alferes mor e Escr.^m da Cam.^a, que o escrevi. = Bernd.^o Nogr.^a Carv.^o da Fonceca — Jozé Roiz' da Costa — Caetano Luis da Silva — M.^{el} de Sz.^a Cordr.^o — Ant.^o de Mird.^a e Sz.^a — M.^{el} Frz'. — M.^{el} Leite Per.^a — Luis Coelho — Feliciano da S.^a Montr.^o — Simão Vidente Roza — João Ribr.^o Guimaraens — João Frz'. da Silva — Miguel P.^o Heitor — M.^{el} da Rocha — Pedro Romano — M.^{el} Frz'. Salgado.

Está conforme. — Jozé Joaq.^m Barros. D.^o Escr.^m

1752

obs. Termo sobre a decadencia em q' se
acha este Senado

Aos 6 dias do Mez de Novbr.^o de 1752 annos, nesta Cid.^a de Maciço do Nome de Deos na China, na Casa da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste prez.^{te} Anno servem neste Senado, forão convocados os homens bons do seu Conselho, aos quaes juntos propôz o Vereador do mez Jozé Roiz' da Costa, serem S. mr.^{cos} chamados a esta Casa da Cam.^a, p.^a se lhes fazer prez.^{te} a grave decadencia, em q' está constituido este Senado, pois alem de não satisfazer o Anno passado os ganhos a St.^a Casa de Mizrd.^a, cõ os quaes se alimentão os pobres, foi preciso p.^a pagar athe o Foro do Chão, e do Prezidio tomar logo no principio do Anno a ganhos de terra 5000 taéis, os quaes não chegarão p.^a fazer as despezas athe o Mez de Agosto, e dos poucos Rendim.^{cos}, q' couberão, segd.^o o q' o seu Thezr.^o dis, não chegõ conjuntos os cinco mil tt.^a, q' tomarão p.^a fazer as despezas, q' este Senado está obrig.^o, como Vm.^{cos} não ignorão seja preciso dinheiro, tanto p.^a satisfação da St.^a Casa do q' ficou devendo o anno passado, como o de prez.^{te} da Congrua do Bispo, os p.^f Ct.^o dos ingeitados, e Freiras: A vista do que Vm.^{cos} veção os meios, mais proporcionados, q' se devem tomar p.^a o sucego deste commum, p.^f q' nem Vm.^{cos}, e os mais Moradores se não devão queixar de algum aperto, q' neste particular houver, p.^a o q' se lhes pede a Vm.^{cos} os seus pareceres. A vista do q', asentarão todos uniformem.^{te} o que consta de huma Carta, q' este Senado escreve ao Illm^o e Exmo S.^r Marquez de Tavora V. Rei e Cap.^{to} Gen.^l da India, na qual se assignarão os Ministros, e Officiaes deste Senado, e os seus homens bons, q' se achavão neste Conselho, a qual fica regd.^a no Archivo deste Senado. E de como assim ficou assentado, fiz este termo, em q' todos se assignarão. Eu M.^{el} da S.^a Mrz', Alferes-mór, e Escr.^{to} da Cam.^a que o escrevi. — Jozé Roiz' da Costa — Bernd.^o Nogr.^a Carv.^o da Fonceca — Caetano Luis da Silva — M.^{el} de Sz.^a Córd.^o — Ant.^o de Mird.^a Souza — M.^{el} Frz'. — João Ribr.^o Guimaraens — Luis Coelho — Simão Vict.^o Roza — João Frz'. da Silva — Feliciano da S.^a Montr.^o — M.^{el} Frz'. Salgado — Ant.^o Jozé da Costa — Pedro Romano — Manoel da Rocha — Manoel Leite Per.^a — Miguel P.^o Heitor.

Está conforme. — Jozé Joaq.^{to} Barros. D.^o Escr.^{to}

Termo sobre o estado da Caixa do Senado

Aos 31 dias do Mez de Dezbr^o de 1752, nesta Cid.^a de Maciço do Nome de Deos na China, na Casa da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem, estando em Meza de Vereação, prez.^{tes} os homens bons do seu Conselho, aos quaes juntos propôz o Vereador do mez Bernd.^o Nogr.^a Carv.^o da Fonseca, q' S. mr.^{cos} não ignorão o miseravel estado, em q' se achava reduzida esta Cid.^a, pois ainda p.^a pagar som.^{to} ao Presidio, e os p.^o cento dos Consign.^{tes}, e algumas despesas, q' se fizerão com o Exmo S.^f Embaixd.^{or} dos poucos, e limitados Rendim.^{tos} dos poucos Barcos, q' existem nesta Cid.^a, ficou alcançado este Senado do dinheiro, q' tomou a Simão Vic.^{te} Roza a ganhos da terra p.^a as d.^a despesas em 1 600 taéis, não satisfazendo p.^f esta cauza o dinheiro, q' deve pagar a St.^a Casa da Mizrd.^a, tanto do anno passado, como deste prez.^{te} anno, e as Relligiozas de St.^a Clara os seus p.^f centos deste prez.^{te} anno, e dous annos de Congrua do Exmo S.^f Bispo Diocesano; e porq' seja mui precizo, e necess.^o logo no principio do anno pagar-se o Foro do Chão ao Imperador da China, e não haja meio algum p.^a se fazer o d.^o pagam.^{to}, p.^f se acharem todos os Moradores em grande decadencia a respeito das repetidas perdas dos Barcos, e poucos interesses dos negocios, e q' só se achava em depozito nas maons do Thezr.^o deste Senado huma Mutra de prata senetiada com varios pingos de lacre, a qual pertencia ao Exmo S.^f Bispo de Nan-Kim ja defunto; p.^a o q' vissem S. mr.^{cos} a vista do espressado, e da urgentissima attenuação, se se devia abrir p.^a cõ ella se pagar o Foro do Chão, p.^f ser huma das despesas irremediaveis: a vista do q' se assentarão todos uniformem.^{te}, q' se abrisse a d.^a Mutra judicialm.^{te}, e da m.^{ma} forma se pezasse, visto não haver outro meio na occasião prez.^{te}; e de como assim assentarão, fix este termo, em q' todos se assignarão. Eu M.^{el} da S.^a Mrz.^a Alferes-mór, e Escr.^{to} da Cam.^a, q' o fiz escrever, e subscrevi. — Bernd.^o Nogr.^a Carv.^o da Fonseca — Manoel Leite Per.^a — José Roiz'. da Costa — Ant.^o de Mird.^a e Sz.^a — M.^{el} de Sz.^a Cprdr.^o — M.^{el} Frz'. — Luis Coelho — M.^{el} Lopes — Miguel P.^o Heitor — Feliciano da S.^a Montr.^o — João Antunes — Simão Vict.^e Roza — João Ribr.^o Guimaraes — Pedro Romano.

Está conforme. — José Joaq.^o Barros. D.^o Escr.^{to}

1754

Termo sobre a Viagem de Goa

Aos 21 dias do Mez de Outubr.^o de 1754 annos, nesta Cid.^e de Macão do Nome de Deos na China, na Casa da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, prez.^{to} o S.^r Govd.^{or} e Cap.^m G.^l desta Cid.^e D. Rodrigo de Castro, foi chamado Ant.^o Jozé da Costa, Senrio q' foi do Barco St.^a Catharina, ao qual propôz o Vereador do mez João Ribr.^o Guimaraens, q' declarasse debaixo do Juram.^{to}, segd.^o elle a este Senado licença p.^a vender em Madrasta o d.^o Barco St.^a Catharina, no cazo, q' fosse vendida, se fazia conta de dar outro Barco em seu lugar p.^a cumprir com a Viagem de Goa: e send' pelo d.^o Ant.^o Jozé da Costa ouvido, disse, q' a sua tenção no cazo q' o d.^o Barco St.^a Catharina ficasse vendida em Madrasta, não fazia tenção de dar outro em seu lugar, só sim no cazo q' o Senado o obrigasse, p.^a o q' jurou aos St.^{os} Evangelhos, q' pelo Juiz Oidnr.^o lhe foi dado a Ant.^o Jozé da Costa, ficou assentado p.^a ir p.^a Goa o d.^o Barco St.^a Catharina: e de como assim ficou assentado com beneplacito do d.^o Vereador do mez p.^r ser Senrio do d.^o Barco St.^a Catharina, fiz este termo, adonde todos se assignarão. Eu M.^{el} da S.^a Mrz', Alferes-mór, e Escr.^m da Cam.^a que o escrevi. = D. Rodrigo de Castro — João Ribr.^o Guimaraens — M.^{el} Frz'. Salgado — Luis Coelho — João Antunes — Ant.^o Jozé da Costa — João Frz' da Silva — Antonio de Mird.^a e Souza.

Está conforme. — Jozé Joaq.^m Barros. D.^o Escr.^m

1755

Termo sobre Navio p.^a a Viagem da Costa de Goa

Aos 11 dias do Mez de Outubro de 1755 annos, nesta Cid.^e de Maciço do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a della, juntos a maior parte dos Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, forão convocados o S.^r Govd.^o e Cap.^m G.^l desta Cid.^e Fran.^o Ant.^o Per.^a Coutinho, o qual p.^r se achar molesto, mandou o seu parecer p.^r Carta, como them o Exmo e Rmo S.^r Bispo Diocczano, os quaes pareceres ficão registados; e them forão convocados os Rmos Prelados das Relligioens, e homens bons do nosso Conselho, aos quaes juntos, propôz o Vereador do mez Ant.^o de Mird.^a e Souza, serem S. Rd.^m Paternid.^m, e Mr.^{es} convocados a esta Caza da Cam.^a, p.^a nella se lhes fazer prez.^m q' suposto ter o Senado obrigação de mandar todos os Annos Navio a Costa de Goa, e este p.^r Ordens dos Exmos Snres V. Reis da India, são aquelles, q' chegado da Viagem de Timor; e como o da prez.^m Monção se não recolheo até o prez.^m, e se achar esta Cid.^e em total ruina com som.^m tres Navios dos obrig.^{os} p.^a a utilid.^e do Commum, e haver huma Fragata do Reino, q' vai carregada p.^a o Porto de Goa com todos os effeitos, q' podia levar, não só o Barco da obrigação, mas ao demais, de q' se segue total ruina p.^a o Navio da Viagem; o q' não obstante tendo nomeado este Senado o Navio St.^a Catharina do Senrio João Ribr.^o Guimaraens, este requereo com as razoens ja ditas, e alem dellas, o achar-se impossibilitado de poder carregar o d.^o Navio, nem achar fretam.^{os} p.^a o expedir p.^a a d.^a Viagem, o q' visto, pedio se convocasse Conselho, p.^a se consultar, e rezolver se seria conveniente ao Serviço de S. Mag.^e, e bem commum escuzar-se Navio nesta Monção p.^a a Viagem de Goa, visto ir a d.^a Fragata: e sendo p.^r todos ouvido, assentirão de commum parecer, q' visto a decadencia, em q' se achava esta Cid.^e, e seus Moradores, q' se escuzasse p.^a a d.^a Viagem os Navios, q' se achão no Porto; porem q' chegando a tempo o Navio, q' falta de Timor, ou o Navio N. S. da Luz, em tal cazo se mandasse hum delles p.^a a d.^a Viagem, e no cazo de não chegar nenhum delles a tempo, se escuzasse Navio p.^a a d.^a Viagem; e só M.^{cl} Leite Per.^a, e João Antunes forão do contr.^o parecer: e de como assim se assentou, fiz este termo,

em q' todos se assignarão. Eu M.^{el} da S.^a Mrz'. Alfêres-mór, e Escr.^m da Cam.^a q' o fiz escrever, e subscrevi. — Ant.^o de Mird.^a e Souza — Luis Coelho — Ant.^o José da Costa — Simão Vict.^o Roza — João Ribr.^o Guimaraens — Fr. M.^{el} da Conceição, Vigr.^o — João Franco da Comp.^a de Jezus, Prov.^{al} de Japão — Fr. Luis de St.^a Anna, Prior — Por commissão do G.^{am} do Conv.^{to} de S.^m Fran.^{co}, Joaq.^m da Conceição — João Simoens, Reitor do Collegio de S.^m José da Comp.^a de Jezus — João Antunes — M.^{el} Leite Per.^a — João Correa da Motta — José Roiz' da Costa — M.^{el} Frz'. — M.^{el} da Rocha — Caetano Luis da Silva — M.^{el} Frz'. Salgado.

Está conforme. — José Joaq.^m Barros, D.^o Escr.^m

1759

Termo sobre a verba de huma fiança

Aos 22 dias do Mez de Julho de 1759 annos, nesta Cid.^{de} de Maciço do Nome de Deos na China, estando eu Ant.^o Bernd.^o Ribeiro, Alferes-mór, e Escr.^m da Cam.^a no Archivo da mesma, me apresentarão hum despacho do Nobre Senado p.^a averbar huma fiança, q' tinha dado Henrique de Figueiredo como Administrador do tabaco de pó vindo do Reino, pelo qual ficou fiador Felippe Coelho, e p.^o fallecim.^{to} de Henrique de Figueiredo, ficou a m.^{ma} Adm.^m a Felippe Coelho, como consta dos termos a. f. 130^v e f. 131 de suas obrigaçoens: e na petição, em q' mandava o Nobre Senado averbar as d.^{as} obrigaçoens, expressadas nos termos acima declarados, vinha junta huma quitação geral da Viuva de M.^{el} de Sande de Vasconcellos, (assistente na Corte de Lisboa) Contratador do d.^o tabaco; a qual quitação dá p.^o quite, e livre da hoje p.^a todo sempre o obrado na d.^a Administração, assim a Henrique de Figueiredo, como a Felippe Coelho, e seus herdeiros: e p.^a q' conste a todo o tempo o referido acima, fiz este termo de averbação. Declaro, que a petição, digo a quitação foi tornada a parte, como mandava o m.^{mo} Despacho. Eu Ant.^o Bernd.^o Ribeiro Alferes-mór, e Escr.^m da Cam.^a, que o escrevi, e assignei. = Ant.^o Bernd.^o Ribeiro.

Está conforme. — Jozé Joaq.^m Barros. D.^o Escr.^m



1764

Termo sobre o Officio do Cirurgião da Cidade

Aos 20 dias do Mez de Janeiro da 1764 annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Mació na China, na Caza da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' no d.^o Anno servem, estando em Meza de Vereação, houve apparecer huma petição de Franc.^o Lopes, homem Portuguez, dizendo, q' elle era Cirurgião exproffesso, e como nesta Cid.^a havia de quem curasse os enfermos, q' nella havião, pedia, q' este Senado o admittisse no d.^o Emprego de Cirurgião, e lhe concedesse os m.^{nos} Ordenados, q' os Cirurgioens do partido deste Senado tiverão: Lida em Meza a d.^a petição, se mandou chamar ao d.^o Cirurgião Fran.^{co} Lopes, com o qual se assentou, q' este Senado lhe contribuiria p.^a paga de cada Anno 150 taéis, e q' logo se lhe mandava dar adiantado a paga deste primeiro Anno, p.^a poder remir a sua necessid.^e, e comprar alguns Medicam.^{tos}, visto elle d.^o Cirurgião dizer, q' de tudo se achava exausto p.^a cauza do temporal, q' experimentou no Barco, em q' veio p.^a esta Cid.^a; e q' curaria com as condiçoens seguintes — primeiram.^{te} — q' elle d.^o Cirurgião será obrig.^o a curar as Cazas dos homens bons, e suas familias, como them aos Relligiozos do Convento de S.^m Francisco, e aos enfermos do Hospital, e aos pobres miseraveis desta Cid.^a sem se lhe pagar couza alguma pelas suas vizitas; e then será obrig.^o a curar aos mais Moradores, e suas familias desta Cid.^a p.^a paga, não excedendo esta os limites da razão. E tudo qt.^o neste termo contem, prometteo o d.^o Cirurgião de assim o cumprir, e guardar inteiram.^{te}, como them este Senado prometteo de assim a guardar; e pelo Juiz Ordnr.^o João Ribr.^o Guimaraens, foi dado o Jura.^{to} dos St.^{os} Evangelhos ao d.^o Cirurgião Fran.^{co} Lopes, p.^a fazer bem, e verdadeiramente a sua obrigação. Declaro, q' o d.^o Ordenado de 150 taéis principiará a vencer no primr.^o dia deste prez.^{te} Mez de Janeiro, como them se obrigou elle d.^o Cirurgião a mandar vir os seus constos de ter sido Cirurgião da Corte de Goa na primeira proxima Monção. Eu Jozé Roiz' da Costa Alferes-mór, e Escr.^{to} da Cam.^a q' o escrevi. = Joaquim Lopes da Silva — Ant.^o de Mird.^a e Souza — M.^{el} Frz' Salgado — M.^{el} Per.^a da Fonceca — Simão Vict.^e Roza — Francisco Lopes.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros*. D.^o Escrivão.

1764

Termo sobre huma Chalupa de Ant.º Ribeiro

Aos 24 dias do Mez de Novembro de 1764 annos, do Nome de Deos de Macáo na China, na Casa da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' no d.º Anno servem, estando em Meza de Vereação, prezedindo o Vereador do mez Ant.º de Mird.^a e Souza, em Meza de Vereação appareceo Ant.º Ribr.^o, cazado, e Morador nesta Cid.^e, o qual veio neste prez.^{te} Anno do Porto de Batavia em huma Chalupa, e porq'. na Vereação passada foi chamado a este Senado, e em Meza lhe proguntou o d.º Vereador do mez Ant.º de Mird.^a e Souza de quem era a d.^a Chalupa, em q' tinha vindo, disse, q' era sua, e q' a comprara com o seu dinheiro, a vista da sua resposta, lhe mandou o d.º Vereador q' apresentasse a Escripura, ou consto da compra, o q' disse, q' não tinha Escripura, ou consto algum, porq'. a tinha comprado subrepticiam.^{te} p.^r cauza da prohibição, q' havia no d.º Porto dos Olandezes, p.^a se não vender nelle Embarcação alguma, e q' na m.^{ma} forma comprou a Chalupa, q' trouxe do d.º Porto p.^a M.^{ca} Coelho. Exvi da d.^a sua resposta, ordenou o d.º Vereador do mez se fizesse este termo, obrigando-se p.^r elle o d.º Ant.º Ribr.^o não vender a d.^a Chalupa tanto nesta Cid.^e, como em outro qualq.^r Porto a nenhum Estrangeiro sem licença deste Senado, q' do contr.º seria castigado na forma das Ordens, q' nelle há do Ilmo e Exmo. S.^r V. Rei: e de como assim o prometteo de cumprir, se assignou aqui comigo Jozé Roiz' da Costa Alferes-mór, e Escr.^m da Cam.^a no mesmo dia, e era acima. — Jozé Roiz' da Costa — Ant.º Ribeiro.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros. D.º Escr.^m*

1766

Termo sobre o Ordenado do Cirurgião do
partido da Cidade

Aos 15 dias do Mez de Fevereiro de 1766 annos, nesta Cid.^o do Nome de Deos de Macáo na China, na Caza da Cam.^o della, juntos, os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, estando em Meza de Vereação, houve apparecer o Cirurgião Fran.^o Lopes, o qual fez prez.^o a esta Meza de como acabou de assignar o termo de sua obrigação, como esta Meza lhe tinha determinado na Vereação de 8 do corr.^o Mez. Ao que houve propor-lhe o Vereador Presidente Joaq.^m Lopes da Silva, q' este Senado lhe mandaria assistir com 250 taéis de sua paga annual, na forma q' lhe tinha sido despachado pelo Senado passado p.^r quartéis de tres em tres mezes, com obrigação de assistir a pobreza com os medicam.^os necessarios, e cumprir em tudo com a sua obrigação, na forma que continha o prim.^o termo, em q' elle estava assignado debaixo do Juram.^o dos S.^os Evangelhos a f. 216 deste Livro, com comminação de fazendo pelo contr.^o ficar sujeito as determinaçoens deste Senado. E pelo d.^o Cirurgião foi prometido de assim o fazer sem duvida alguma, ficando desde logo sujeito as determinaçoens deste Senado. Em fé do que fiz este termo, em q' se assignarão os d.^{os} Ministros, e Officiaes, e o d.^o Cirurgião comigo o Tabellião Alex.^o Per.^o de Campos q' o escrevi, p.^r impedim.^o da enfermíd.^e do Escr.^m da Cam.^o Jozé Roiz^a da Costa. — Alex.^o Per.^o de Campos — Joaq.^m Lopes da S.^a — João Ribr.^o Guimaraens — Ant.^o Correa de Liger — Luis Jozé de Olivr.^a — M.^o Frz.^o Salgado — Francisco Lopes.

Está conforme. — Jozé Joaq.^m Barros. D.^o Escr.^m

1766

Termo sobre a apresentação pelo Procd.^{or} M^{el}
Frz'. Salgado do auto feito contra Jozé
Roiz' da Costa

Aos 12 dias do Mez de Abril de 1766 annos, nesta Cid.^a do Nome de Deos de Macáo na China, na Caza da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Ann. servem neste Senado, estando em Meza de Vereação, prezedindo o Vereador Joaq.^m Lopes da Silva, houve o Procd.^{or} M.^{el} Frz'. Salgado apresentar o Auto feito contra Jozé Roiz' da Costa, q' tinha sido Escr.^m da Cam.^a, p.^a a Meza ver o q' se devia responder: e a respeito da declaração accrescentada no termo da Vereação de 14 de Agosto do Anno proximo passado, houve convocar a este Senado os Vereadores do d.^o Anno, Raimundo de Magalhaens Mexias, e Sebastião Simoens de Carvalho, q' se achão assignados no d.^o termo, e na d.^a declaração feita p.^a demora dos d.^{os} assignados. E propondo lhes o d.^o Vereador Prezidente sobre a d.^a declaração se tinha feito na m.^{ms} Vereação, disse o Vereador Sebastião Simoens de Carvalho, q' não estava certo ter-se feita a d.^a declaração na m.^{ms} Vereação; e q' a q.^{ta} de rupias era de 25:077 rupias em ouro. O Vereador Raimd.^o de Magalhaens Mexias disse, q' reparando na q.^{ta} de rupias, q' coninha o d.^o termo, e de ser em ouro, e p.^a faltar esta clareza, sendo advertido ao Escr.^m da Cam.^a d.^o Jozé Roiz' da Costa, disse este, q' faria nova declaração; e a q' se acha feita na d.^a Vereação não sabia o d.^o Vereador, q' se tivesse feito. E isto mesmo disse o Vereador actual João Ribr.^o Guimaraens, q' no anno passado tinha sido Procd.^{or}. Em fé do que fiz este termo de enserram.^{to}, em q' se assignarão os d.^{os} Ministros, e Officiaes, e os d.^{os} Vereadores convocados comigo o Tabellião Alex.^o Per.^a de Campos, q' faço as vezes de Escr.^m da Cam.^a que o escrevi. — Alex.^o Per.^a de Campos — Joaq.^m Lopes da Silva — Luis Jozé de Oliveira — João Ribr.^o Guimaraens — M.^{el} Frz'. Salgado — Raimundo de Magalhaens Mexias — Sebastião Simoens de Carvalho.

Está conforme. — Jozé Joaq.^m Barros. D.^o Escr.^m

1766

Termo sobre a representação feita pelo Thezou- reiro do Senado ao mesmo Senado

Aos 23 dias do Mez de Junho de 1766 annos, nesta Cid.^{de} de Macão na China, na Caza da Cam.^{da} della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste Anno servem neste Senado, estando em Meza de Vereação, prezedindo o Vereador Joaq.^{do} Lopes da Silva, houve mandar entrar os homens bons do seu Conselho, q' os tinha mandado convocar, e estando assim todos juntos, propôz o d.^o Vereador Presidente, a representação, q' a este Senado fez o Thezr.^o actual Ant.^o de Mird.^s e Souza, pela ordem, q' lhe passou o Govd.^{or} actual Jozé Plácido de Mattos Saraiva, q' p.^a maior intelligencia foi lida a d.^a Ordem, e a d.^a representação; sobre o q' se determinou a mais votos, q' visto o d.^o Govd.^{or} não querer receber Cartas, q' o Procd.^{or} deste Senado M.^{el} Frz'. Salgado com dous homens bons, Luis Coelho, e Simão Vicente Roza representassem ao d.^o Govd.^{or} da parte deste Senado as Ordens encontrarias, q' havião p.^a se não poder intrometter na juriaedição dos Thezouzeiros, conforme consta da Ordem, q' o d.^o Governador passou ao d.^o Thezoureiro Ant.^o de Mird.^s e Souza; e com a resposta q' escrevessem, determinaria este Senado na forma, q' está determinado no Directorio dos Doutores Juizes Sindicantes, q' vierão a esta Cid.^{de}. E que o d.^o Thezr.^o fosse continuando na forma do seu Regim.^{to}, como se tinha praticado os mais Thezr.^{os} p.^a boa arrecadação dos bens deste Commum, conforme determina as Ordens do Illmo e Exmo S.^{er} V. Rei. E aqui se houve p.^a acabado o d.^o Conselho, em fé do q' fix este termo, em q' se assignarão os d.^{os} Ministros, e Officiaes, e homens bons do Conselho comigo Tabellião Alex.^e Per.^s de Campos, q' faço as vezes de Escr.^{to} da Cam.^{da} q' o escrevi. — Alex.^e Per.^s de Campos — Joaq.^{do} Lopes da Silva — João Ribr.^o Guimaraens — Ant.^o Correa de Liger — Luiz Jozé de Oliveira — M.^{el} Frz'. Salgado — Simão Vict.^e Roza — Ant.^o de Mird.^s e Souza — M.^{el} Per.^s da Fonceca — João Frz'. da Silva — Raimundo de Magalhaens Mexias — Sebastião Simoens de Carvalho.

Está conforme. — Jozé Joaq.^{do} Barros. D.^o Escrivão.

1766

Termo sobre o mesmo assumpto retro

Aos 28 dias do Mez de Junho de 1766 annos, nesta Cid.^a do Nome de Deos de Maciço na China, na Caza da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, estando em Meza de Vereação, prezedindo o Vereador Joaq.^m Lopes da Silva, p.^r virtude do assento feito, constante no termo do Conselho retro de 23 do corr.^{to} Mez, houve apparecer Simão Vict.^e Roza, o qual disse, q' elle, e o Procd.^{or} deste Senado M.^{el} Frz'. Salgado, tinhão ido a Caza de Luis Coelho, p.^a juntos irem a fallar ao Govd.^{or}, segd.^o o determinado no d.^o termo do Conselho, e o acharão doente, p.^r cuja cauza foi elle d.^o Simão Vict.^e Roza com o d.^o Procd.^{or} a Caza do d.^o Govd.^{or}, e fallando-lhe, mostrando-lhe o Capitulo do Regim.^{to} dos Therz.^{os}, e as Ordens, q' havião no Senado: respondeo o d.^o Govd.^{or}, q' elle ja a tempo, q' podia pôr hum Guarda em cada hum dos Navios desta Cid.^a, e o não ter posto athé agora foi p.^r não dar motivo de queixa a algum dos Moradores, o q' agora o fazia, e q' não ignorava dar Ordens, q' havião no Senado, e estava bem sabido dellas; e isto disse, depois q' o d.^o Procd.^{or} lhe intimou p.^r tres vezes as d.^a Ordens, dizendo-lhe, q' S. Senhoria não se molestasse porq'. o Senado havia de dar conta a S. Ex.^a sobre o cazo; ao q' respondeo o d.^o Govd.^{or}, q' se desse: que em qt.^o o estipendio, ou paga dos Guardas, q' p.^r elle forem postos nos Navios, qd.^o S. Ex.^a não levasse a bem, pagaria elle de sua bolça. E aqui se houve por acabada a d.^a Vereação, em fé do que fiz este termo de enserram.^{to} della, em que se assignarão os d.^{os} Ministros, e Officiaes, e o d.^o Simão Vict.^e Roza, comigo o Tabellião Alex.^e Per.^a de Campos q' o escrevi, p.^r fazer as vezes de Escr.^m da Camara. Alex.^e Per.^a de Campos — Silva — Guimaraens — Oliveira — Salgado — Roza.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros*. D.^o Escrivão.

NOTA — O documento acima transcrito é o último do Livro 3 do Arquivo do Leal Senado, que tem por título «Livro de copia dos termos dos Conselhos Gerais do Leal Senado desde 28 de Novembro de 1709 até 28 de Junho de 1766». O formato é de 28,5 x 0,47. Diz o termo de abertura:

«Este Livro hade servir para ser copiado os termos dos Conselhos ou Actas antigas do Leal Senado da Camara desta Cidade, desde 1709 em diante; p.^r se achar o proprio L.^o todo carregado de bichos, com folhas delaceradas &c: vai numerado, e rubricado p.^r mim com a rubrica, q' uso = D.^r J. F. Costa.

Maciço 28 de Novembro de 1831.

O Dez.^{or} da Caza da Supp.^{am} Ouvidor de Maciço
D.^{or} *José Felippe Pires da Costa*

N. B. — O proprio Livro, de que foi extrahida esta copia, está rubricado por — Arraglio.

José Joaq.^m Barros, Escr.^m da Cam.^a

Na ocasião em que foi necessário fazer-se este livro não devia existir, em Macau, papel fabricado na Europa, motivo por que se utilizou papel chinês para este fim. Cada folha é constituída por duas outras folhas coladas uma à outra, para se conseguir um papel mais grosso. A tinta empregada em muitas das páginas deveria conter forte percentagem de tanato de ferro que, correndo o fraco papel chinês, não obstante ser ele composto por duas folhas coladas uma à outra, rendilhou páginas inteiras, fraccionando o papel, que é escrito de ambos os lados, tornando difficilissima a leitura. É impossível a reconstituição das partes corroidas pela tinta e, para cúmulo, o encadernador, a quem, talvez nos principios deste século, fora confiada o trabalho de encadernação deste livro, em vez de remendar as partes offendidas pela tinta com papel transparente, cobriu-as, desajeitada e desastradamente, com forte papel chinês, ocultando completamente a escrita. Mais valeria ter-se conservado o livro original, roído pela traça ou por outros bibliófagos, que o dano seria certamente menor que o causado pela má tinta e pela inépcia do encadernador.

Fecha o presente livro o seguinte termo de encerramento:

«Contém este Livro duzentas vinte e sete folhas, todas numeradas, e rubricadas por mim.

Macau 28 de Novembro de 1831.

D.^o José Felippe Pires da Costa.»

Concluída a reprodução de todos os documentos constantes neste Livro 3, vamos iniciar a publicação dos documentos que fazem parte do Livro II do Arquivo do Leal Senado, o qual tem por titulo «Livro dos Termos dos Conselhos Gerais do Leal Senado de 6 de Setembro de 1752 até 27 de Outubro de 1786».

É o quarto livro dos Conselhos Gerais e tem o seguinte termo de abertura:

«Este Livro hade servir para ser copiado os Termos dos Conselhos geraes do Leal Senado, desde o anno de 1752 em diante, visto achar-se o proprio Livro carcomido de bichos &.* vai numerado, e rubricado por mim com o meu Apellido D.^o J. F. Costa que uzo. Macáo 26 de Março de 1829.

O Dez.^o Ouvidor Geral

D.^o José Felippe Pires da Costa.

O proprio L.^o refer.* no termo supra, foi fabricado pelo Ouv.^o Thomé Vaz Ribeiro Miguel Per.* Simmoens.

Copia do
**Conselho Geral de 6 de Setembro de 1752 sobre
 a requisição do Snr Governador e Cap.^m
 Geral D. Rodrigo de Castro para lhe
 dar huma ajuda de custo**

Aos seis dias do mez de Setembro de mil sete centos sincoenta e dous annos, nesta Cidade de Mació do Nome de Deos na China, na Caza da Camara della juntos os Ministros e officiaes que neste d.^o anno servem neste Senado, e os homens bons da sua governança aos quaes juntos propôs o Vereador do mez Bernardo Nogueira Carvalho da Fonceca, serem suas mercês convocados a esta Caza da Camara para se lhes fazer presente duas cartas do Sñr Governador e Capitão Geral D. Rodrigo de Castro huma do dia hoje seis do Corrente, e outra de cinco de Agosto, nas quaes pedia se lhe fizesse o mesmo obsequio que se tinha feito ao Governador João Manoel de Mello seu antecessor; e na Carta do ditto dia seis de Agosto, declarava o d.^o Sñr Governador que no caso, que o Illmo e Exmo Snr Marquez de Tavora V. Rey da India não levasse a bem o dar-se-lhe o mesmo que derão ao Governador seu antecessor, seria obrigado a repôr o q' recebesse, e a mim Escrivão da Camara ordenarão (sic.) lesse as dittas Cartas, e sendo lidas assentarão que visto ter vindo o ditto Sñr Governador e Capitão Geral com tão grande familia, e obrigasse a repôr o que recebesse deste Senado, não levando a bem o Illmo e Exmo Sñr Marquez V. Rey da India, se desse, do dinheiro q' se recebesse dos Direitos da Não do Reino, a mesma quantia que se deu a seu antecessor João Manoel de Mello, e o mais se applicasse para a satisfação da Santa Caza da Misericordia, excepto Pedro Romano, que foi de parecer que se pagasse as dividas, e se fizessem as despesas ordinarias, e sobrando-se se lhe desse; e João Ribeiro Guimaraens, Manoel Fernandez Salgado e Manoel Duttra Vieira forão de parecer que se cumprissem as ordens do Illmo e Exmo Sñr Marquez V. Rey da India; e do como assim assentarão fiz este termo adonde todos se assignarão. Eu Manoel da Silva Martins Alferes mor, e Escrivão da Camara que o Escrevi. — Bernardo Nogueira Carvalho da Fonceca — Jozeph Rodrigues da Costa — Caetano Luis da Silva — Manoel de Souza Cordeiro — Antonio de Miranda e Souza — Manoel Fernandez —

Simão Vicente Roza — Manoel Lopes — Antonio Pereira Braga — João Fernandez da Silva — Feliciano da Silva Monteiro — Pedro Romano — João Antunes — Miguel Pedro Heytor — João Ribeiro Guimaraens — Manoel Fernandez Salgado — Sinal de Manoel de Moraes + — Manoel Duttra Vieira.

Está conf.º ao respectivo termo original. Macão Cartorio da Camara 7 d'Abril da 1829. — *Miguel Pereira Simoens*. — Esc.ºm intr.º da Cam.ª, e Faz.º

Copia do

**Termo de 9 de Fevereiro de 1757 sobre admissão
dos Estrangeiros nesta Cidade
por hospitalidade &.^a**

Aos nove dias do mez de Fevereiro de 1757 annos, nesta Cidade do Nome de Deos na China, na Caza da Camara della, estando presente o Sñr Governador e Capitão Geral Francisco Antonio Pereira Coutinho, e os Ministros e officiaes que neste ditto anno servem, porpôz (sic.) o Vereador do mez Manoel Fernandez Salgado, em como era sua Sñria convocado a este Senado para se assentar, o que se deve obrar sobre a pertença que os Estrangeiros tem para virem de Cantão estar nesta Cidade, athe a chegada dos Navios da Europa, pois dezeja este Senado acertar cumprindo o Alvará de S. Magestade Fedellissima que no Archivo deste Senado se acha, e as mais Ordens Reaes que S. Sñria tiver: assentou-se que por Hospitalidade se concedesse aos dittos Estrangeiros assistissem nesta Cidade, mas com a declaração, que se não admitirá nenhum, sem primeiro mandar, antes que saia de Cantão, fazer sua Petição a este Senado, em que diga a necessidade que a obriga a vir vallerse da ditta Hospitalidade, para o que este Senado lhe concederá o tempo que lhe parecer necessario, e findo elle se tornarão a retirar, e de nenhuma forma poderão sahír do ditto porto de Cantão sem a d.^a licença, que do contrario serão expulsos e se não concentirão que fiquem; e para os que quizerem alugar as suas cazas aos dittos, o farão conforme ordena o d.^o Sñr Governador no Bando que mandou Lançar, e como assim se assentou o refferido, se fez este termo, em que se assinou o d.^o Sñr Governador e Capitão Geral, e os mais Ministros, e mais officiaes: Eu Jozé Rodrigues da Costa, Alferes Mor, e Escrivão da Camara que o Escrevi = Francisco Antonio Pereira Coutinho — Manoel Fernandez Salgado — Antonio Jozé da Costa — Simão Vicente Roza — Manoel Pereira da Fonceca.

Está conf.^a ao proprio termo original. Macão Cartorio da Camara 7 d'Abri! de 1829. — *Miguel Pereira Simoens*. — Esc.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a



Cópia do
Conselho Geral de 16 de Julho de 1757
em que se estabeleceu o Direito de
Anfião a 16 taéis por pico, em
lugar dos 4 d.^{os}, q' dantes
se pagava

Aos dezasseis dias do mez de Julho de mil sette centos cincoenta e sette annos, nesta Cidade de Macão do Nome de Deos na China, na Caza da Camara della junto a mayor parte dos Ministros, e officiaes que neste ditto anno servem neste Senado, forão convocados os homens bons, aos quaes juntos propôz o Veador do mez Luiz Coelho, serem suas mercês chamados a esta Caza da Camara para lhes fazer presente, que o Anfião que vêm a esta Cidade para se vender se pagava athe o presente anno a quatro taés por pico; porem que este Estillo se pôz em tempo que a ditta fazenda se vendia o mayor preço a cem taés, e assim ficava regulada igualmente como as fazendas finas, que todas pagão a quatro por cento; e p.^o que o presente o ditto Anfião se vende a quatro centos e mays taéis, e alem disso hé fazenda prohibida para os Chinas, sobre o que se move muitas vezes Carias, de que rezulta fazer este Senado despezas para as acabar, o que supposto fazemos presente a Vm.^{mas} se lhes parece conveniente, que o Anfião pague de direitos a dezasseis taéis por pico, não obstante termos neste anno tomado o assento de que pagasse a vinte e cinco taéis, p.^o q' nos pareceo conveniente moderar o ditto assento, e ficar o estillo geral de pagar de direitos a dezasseis taéis p.^o pico, assim o que veyo, e vier a esta Cidade no presente anno de mil sette centos cincoenta e sette, como tambem ao diente (sic.) ficará inviolavelmente observando-se este mesmo assento; o que sendo bem entendido p.^o todos, forão de uniforme parecer, que pagassem de direitos os dezasseis taéis; e de como assim se assentou fiz este termo em que todos se assinarão, e eu Antonio de Miranda e Souza Alferes-mor, e Escrivão da Camara q' o fiz escrever, e sobscrey = Luiz Coelho — João Fernandes da Silva — João Antunes — Simão Vicente Roza — Antonio Bernardo Ribeiro

— Manoel Pereira da Fonseca — João Ribeiro Guimarães — Manoel Fernandes Salgado — José Rodrigues da Costa — Miguel Pedro Heytor — Manoel da Rocha.

Está conf.º ao proprio termo. Macão Cartorio da Cam.ª 8 d'Abril de 1829. —
Miguel Pereira Simoens. — Esc.º intr.º da Cam.ª, e Faz.ª

Copia do
Termo de 9 de Janeiro de 1758 sobre mandar
sahir desta Cid.^o Felipe Charles
com sua familia &.^a

Aos nove dias do mez de Janeiro de anno de mil sette centos cincoenta e oito, nesta Cidade de Macão do nome de Deos na China na caza da Camara della, estando presente o Sñr Governador e Capitão Geral Francisco Antonio Pereira Coutinho, (sic.) e os mais Ministros, e officiaes, que no ditto anno servem, propôz o Vereador mais velho e do mez Simão Vicente Roza, em como a este Senado veio huma petição de Felipe Charles em que se fás Sñrio de huma chalupa em que veio Antonio de Lima de Batavia a monção proxima passada, e pedia licença p.^a deixar a sua familia nesta Cidade, p.^r cujo motivo tinha este Senado a V. Snria convocado p.^a lhe fazer presente, em como quando chegou a ditto Chalupa a esta Cidade mandou este Senado chamar ao ditto Antonio de Lima por ter vindo nella, e lhe preguntou, de quem era a ditto Chalupa, e respondeo, que fora comprado com o seu dinheiro no porto de Batavia, e em seu nome tinha entrado p.^a dentro da barra com a licença de V. Snria, como consta do termo da Vereação, q' então se fez, ao q' respondeo o ditto Snr Governador que lhe concedeo a ditto licença, fora pelo motivo de Hospitalidade, e tambem por respeito dos Cabedaes que vinhão na ditto Chalupa serem de alguns moradores desta Cidade, e por ser obrigado a passar nella o ditto Antonio de Lima, por não haver outro Navio no ditto porto, e não ficar demorado no ditto porto com os dittos Cabedaes, que a seu cargo tinha, e tambem porque Felipe Charles ter nesta Cidade a sua familia, que havia ficado do Galião que aqui arribou, indo de Siam para Manilla, o que tudo ouvido e se vêr da ditto peição que de algum modo sequer o ditto Felipe Charles estabelecer nessa Cidade, o que hé contra as Ordens de Sua Mag.^{de} que Deos Guarde: Assentou este Senado com o ditto Snr Governador, para que em Virtude das dittas Reaes Ordens, e pelo bem desta Cidade, o mesmo d.^o Sñr Governador fizesse sahir desta Cidade ao d.^o Felipe Charles com toda a sua familia, para onde quizer, ou seja na mesma chalupa, ou em outro qualquer navio dos que estão p.^a partir nesta monção, para mais não tornar a esta Cidade; e de como assim se assentou, fiz este termo,

em o qual o d.^o Sãr Governador, e os ditos Ministros se assinarão. Eu Jozé Rodrigues da Costa Alferes mor e Escrivão da Camara que o Escrevy. — Simão Vicente Roza — Francisco Antonio Pereira Cotinho — Joaquim Lopes da Silva — Manoel Pereira da Fonceca — João Ribeiro Guimaraens — João Antonio Antunes — Manoel Lopes Correa.

Está conf.^a ao proprio termo. Macáo Cartorio da Cam.^a 8 d'Abril de 1829. — Miguel Pereira Simoens — Esc.^o intr.^o da Cam.^a, e Fazd.^a

Copia do

Termo de 16 de Fevereiro de 1758 a respeito de duas Chapas que o Senado recebeu do Suntó, e Nifú sobre a hida dos Inglezes ao porto de Liompó &

Aos dezasseis dias do mez de Fevereiro do anno de mil sette centos cincoenta e oito, nesta Cidade de Macão do nome de Deos da China, na Casa da Camara della, estando presente o Sñr Governador e Capitão Geral Francisco Antonio Pereira Coitinho, e os Ministros com os Officiaes que no ditto anno servem, propóz o vereador do mez Joaquim Lopes da Silva, em como este Senado convocara a VSñria para lhe propór, de que a este Senado tinham vindo duas chapas, huma do Suntó de Cantão, e outra de Nifú, a respeito da hida dos Inglezes ao porto de Liompó, em que nellas avizava a este Senado, para que não fossem os Barcos dos dittos Inglezes, nem de outra qualquer nação (sic.) ao ditto porto de Liompo e suas Provincias, e que se lá tornarem, não farião negocio algú, e se lhes fazia este avizo para não alegarem ignorância, o que tudo consta da tradução das dittas chapas; e como a d.^a viagem de Liompó se se continuar poderá seguir-se hum grande prejuizo a este commum, incumbe a este Senado, e a VSñria, para que se responda as dittas Chapas, com acerto para assim se evitar os graves damnos a que está exposta esta Cidade pelos referidos motivos; e tambem propóz o ditto Vereador, que nesta Cidade se achava hum Inglez, que desembarcou do Barco que veio de Liompó, fosse notificado para que recolhesse ao porto de Cantão onde estão suaz feiturias, para assim ficarmos livres das impertinencias dos Mandarins; O que tudo representado pelo ditto Vereador, se assentou, que se respondesse as dittas chapas, que deste porto de Macão não havia lá hir barco, e no que no q' respectava (sic.) aos Inglezes, ou a outra qualquer nação (sic.) fazerem viagem ao ditto porto de Liompó, que a este Senado lhe não importava, pcr não ter nelles dominio, e que os Mandarins executasse nesta materia o que bem lhes parecesse, e de como assim se assentou fiz este termo em que se assignou o ditto Sñr Governador, e os mais Ministros, comigo Jozé Rodrigues da Costa Al-

feres e Escrivão da Camara que o Escrivy — Joaquim Lopes da Silva — Francisco Antonio Pereira Coitinho — Manoel Pereira da Fonseca — Simão Vicente Roza — João Ribeiro Guimaraens — Manoel Lopes Correa — João Antunes.

Está conf.º ao proprio termo. Macáo Cartorio da Camara 10 d'Abril de 1829. — Miguel Pereira Simoens. — Esc.º intr.º da Cam.ª, e Fazd.ª

Copia do

Conselho de 15 de Março de 1758 para fazer sa- zahir de Macáo Felipe Charles, sua m.^o, e familia, não obst.^o o Despacho do S.^r Bispo para a referida mulher ficar até a monção proxima &

Aos quinze dias do mez de Março do anno de mil sette ceantos cincoenta e oito annos, nesta Cidade de Macáo do nome de Deos na China, na Casa da Camara, della juntos os Ministros, e Officiaes, que no ditto anno serve' neste Senado, prezedindo o Vereador Manoel Pereira da Fonseca, juntos os homens bons do seu conselho, aos quaes propôz o ditto Vereador, em como erão Sns Mr.^{es} convocados, por este Senado, para lhes fazer presente húa petição da Mulher de Felipe Charles, pedindo que em Virtude da notificação, que por Ordem deste ditto Senado, se fez a seu Marido, o Juiz Ordenario em quatro de Janeiro proximo passado, para que o ditto seu Marido e familia fossem p.^a fora desta Cidade, em qualquer dos navios que então se achavão neste porto, para onde lhe parecesse, e junto com a ditta petição, apresentou outra que elle d.^o fez ao Sñr. Bispo Diocezano, pedindo tambem licença para ficar nesta Cidade atbe a proxima monção futura, e foy defferida pelo ditto Sñr. Bispo que ficasse na forma que pedia, e o d.^o seu Marido fizesse termo, de o vir buscar no Cartorio Episcopal, e como o tal defferimento he contra as Ordens de S. Magestade que D.^a Guardê, as quaes se achão no Archivo desta Cidade, e se lerão as dittas Ordens perante VM.^{es}; e tambem se leo a resposta de huma Carta que este mesmo Senado escreveu ao Sñr Governador e Capitão Geral consultando-o nesta materia p.^r se achar tambem com as mesmas Reaes Ordens, que por se achar doente não pode vir pessoalmente dar o seu parecer, á vista das dittas Reaes Ordens e da Carta do Sñr Governador e Capitão Geral, assentarão todos, assim os dittos Ministros, e homens bons do seu concelho, que se desse inteiro cumprim.^{to} as dittas Ordens de S. Mag.^e, fazendo-se com toda a execução despejar desta Cidade ao d.^o Felipe Charles e a sua familia, nesta mesma monção por ser Estrangeiro, e quererse em alguma forma estabelecer-se nesta Cid.^e; e só o Vereador Simão Vicente Roza foi de parecer, que se lhe concedesse p.^r este anno licença, para ficar a d.^a mulher, e familia por hospitalidade; e se assentou, que este Senado

escrevese ao d.^o Snr Governador p.^a que da sua parte, em cumprimento das d.^{as} Ordens Reaes, fosse servido continuasse a notificação, p.^a q' sem falta, faça despejar desta Cidade Felipe Charles e a d.^a sua familia, nesta proxima monção; e aqui se houve por acabado, fiz este termo em que se assignarão os d.^{os} Ministros, e officiaes, e home's bons, e Eu Jozé Rodrigues da Costa Alferes e Escrivão da Camara que o Escrevy = Manoel Pereira da Fonseca — Simão Vicente Roza — Joaquim Lopes da Silva — João Ribeiro Guimaraens — João Antunes — Manoel Lopes Correa — Luiz Coelho — Manoel da Rocha — Antonio Joze da Costa.

Está conf.^a Macio Cartorio da Camara 10 de Abril de 1829. — *Miguel Pereira Simoens*, Escr.^m intr.^o da Cam.^a, e Fazd.^a

Copia do

Conselho de 17 de Julho de 1758 sobre dois assumptos: 1.º a respeito da Carta do Commissario do S.º Off.º sobre não consentir aos chinas pagodisse & e 2.º a resp.º de 600 t.º de ajuda de custo ao S.º Governador

Aos dezassete dias do mez de Julho de mil sette centos cincoenta e oito, nesta Cidade de Macáo do nome de Deos na China na Cidade da Camara, della juntos os Ministros, e officiaes que no ditto anno seryem neste Senado, prezedindo o Vereador do mez Simão Vicente Roza, juntos os homens bons do seu conselho, aos q.º propôz o ditto Vereador em como erão suas mr.ºº chamados por este Senado para lhe fazer presente huma Carta do Commissario do Santo Officio sobre não consentir aos Chinas pagodisse, e o mais que as dittas Cartas contem que lhe forão lidas por mim Escrivão da Camara: Forão de parecer que cõvocassem os Prellados, Bispo; e Governador, para a dessizão do ditto negocio = Mãdou mais o ditto Vereador lesse a Carta do Governador na qual pedia lhe dessem o donativo que costuma fazer este Senado aos mais Governadores = E forão de uniforme parecer os mais do ditto Conselho, que se lhe desse seis centos taés de ajuda de Custo; e forão de contrario parecer que se lhe não desse nada, por ser contra algumas Ordens que há neste Senado, para se não fazer donativo de couza alguma dos redditos delle = O Procurador deste Senado Antonio de Miranda e Souza, o Juiz Ordinario Manoel Lopes — Manoel Fernandez Salgado — João Antunes — Eu Escrivão da Camara representey que havia ordens no Arquivo deste Senado para não fazer despesas extraordinarias; e que havia repetidas Ordens para pagar primeiro a Casa da Misericordia, para esta satisfazer os legados pios a que está obrigado, e este Senado e segundo as dittas Ordens, devia primeiro satisfazer; mas sem embargo da ditto representação mandarão q' se desse: E aqui se houve por acabada a ditto Vereação, e Termo de homens bons em q' os dittos Minisrtos, e homens bons se assignarão, em fé do que fiz este Termo de emsarramento, e eu Antonio Bernardo Ribeiro e Alferes Mor e Escrivão de Camara que o escrevy = Manoel Pereira da Fonseca

— Simão Vicente Roza — Joaq.^m Lopes da Silva — João Ribeiro Guimarães — Manoel Lopes Correa — Antonio de Miranda e Souza — João Fernandez da Silva — Luiz Coelho — João Antunes — Sinal de Andre Martins † — Antonio Jozé da Costa — Manoel Fernandez Salgado — Manoel da Rocha — Jozé Rodrigues da Costa.

Está conf.² Macção Cartorio da Camara 11 de Abril de 1829. — *Miguel Pereira Simoens*, Escr.^m intr.^o da Cam.^a e Fazd.^a

Copia do
Conselho de 22 de Julho de 1758 sobre
a prohibição dos ritos, e ceremonias gentilicas

Aos vinte e dois dias do mez de Julho de mil sette centos cincoenta oito, nesta Cidade de Macáo do nome de Deos na China, na Casa da Camara della juntos o Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr Bispo Deocezano, e S.^z Governador, e os R. R. Prelados, propôz o Vereador do mez Simão Vicente Roza o seguinte, que o Commissario do Santo Officio tinha escrito a este Senado com duas Cartas de S. Mag.^z em que prohibe os Ritos, e seremonias gentilicas; o que houvido por todos forão de uniforme parecer com sua Ex.^a R.^{ma}, Governador e mais R. R. Prelados, que o que se pudesse evitar com brandura, sem estrondo dos mesmos Chinas se fizesse; mas que por força não se podia fazer, por não termos as mesmas para lhe rezistir, no cazo q' não cedão, e que disto se desse parte a Goa; ficando nos prompts para executar qualquer determinação que viesse do Tribunal, e o do Ex.^{mo} Snr Vice-Rey; E por aqui se houve por acabado o d.^o Conselho: em fé do que fiz este Termo aonde se assignarão o Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr Bispo, e o Snr Governador, e mais officiaes, que no ditto anno servem, e os homens bons de seu conselho, e eu Antonio Bernardo Ribeiro Alferes mor e Escrivão da Camara que o escrevy. — Bispo de Macáo — D. Diogo Pereira — Simão Vivente Roza — Joaquim Lopes da Silva — Manoel Pereira da Fonseca — João Ribeiro Guimarães — Manoel Lopes Correa — Antonio de Miranda e Souza — Antonio Jozé da Costa — Fr. Ignacio de Rozario Vigario de S.^m Domingos — Fr. Joaquim da Conceição Prezidente in capitê do Convento de S. Francisco — Luiz de Siqueira da Companhia de Jezus — Francisco da Costa da Companhia de Jezus — João Fernandez da Silva — Manoel Fernandez Salgado — Jozé Rodrigues da Costa.

Está conf.^a Macío Cartorio da Camara 14 de Abril de 1829. — *Miguel Pereira Si-*
moens. — Escr.^{to} intr.^o da Cam.^a, e Fazd.^a.

Cópia do
Conselho de 12 de Outubro de 1758 sobre
a Elleição geral de novos Senadores &

Aos doze dias do mez de Outubro de mil sette centos cincoenta oito annos, nesta Cidade de Mació do nome de Deos na China na Casa da Camara della, juntos os Ministros e Officiaes que no ditto anno servem, estando em Meza da Vereação, juntos os homens bons de seu Conselho, e Povo se fez a Eleição Geral como se vio, pelo Bando lançado por Ordem deste Senado, como ElRey nosso Snr manda, e junto o Povo ao qual eu Escrivão da Camara ly as Ordens todas que há neste Archivo do Senado dos Snres VReis, em publica e alta vóz, e depois de lidas as dittas Ordens, lhé propoz o Vereador do mez Simão Vicente Roza, que erão suas mr.^{tes} chamados para votarem, e elegerem seis homens os mais capazes para serem eleitores; o que ouviu pelo d.^o Povo debaixo de juramento que tomou o Juiz Ordinario João Ribeiro Guimaraens sahirão mais votos para eleitores — Antonio Jozé da Costa, João Fernandez da Silva, Luiz Coelho, Manoel Fernandez Salgado, Manoel da Rocha, Antonio Correa de Liger, Aos quaes déo juramento aos Santos Evangelhos, p.^a fazer a eleição para os tres futuros nas pessoas mais capazes, como determinão as ordens que lhé forão lidas. E aqui se houve por acabada a d.^a eleição: Em fé do que fiz este Termo de Emsestamento della zonde se assignarão os Ministros e officiaes que no ditto anno servem, com os Eleitores acima nomeados comigo Antonio Bernardo Ribeiro Alferes-mor, e Escrivão da Camara q' o escrevy — Joaquim Lopes da Silva — Simão Vicente Roza — Luiz Coelho — Manoel Coelho — Antonio Bernardo Ribeiro — Antonio Jozé da Costa — Antonio de Miranda e Souza — João Fernandez da Silva — Manoel Fernandez Salgado — João Ribeiro Guimaraens — Manoel da Rocha — Manoel Lopes Correa.

Está conf.^a Mació Cartorio da Cam.^a 14 d'April de 1829. — *Miguel Pereira Simoens.* — Escr.^m intr.^o da Cam.^a, e Fazd.^a

Copia do
Conselho de 14 de Outubro de 1758 sobre o Re-
querimento do Geral de Timor a respeito de
se lhe dar outro barco &

Aos quatorze dias do mez de Outubro de mil sette centos cincoenta e oito, nesta Cidade de Macáo do nome de Deos na China, na Caza da Camara della juntos os Ministros e officiaes que neste ditto anno servem neste Senado, forão convocados o Governador e Capitão Geral D. Diogo Pereira, Prelados das Religiões, e homens bons do seu conselho, aos quaes juntos propóz o Vereador do mez Simão Vicente Roza, serem Sua S.^a, Rd.^o Patertind.^o, e M.^o convocados a esta Caza da Camara para ouvirem, e rezolverem o requerimento que fez o G.^o de Timor ao Governador actual, e a este Senado, por hum protexto o qual fica registado; a respeito de se lhe dar outro Barco, e não o que sahio na pauta do Exmo Sñr Conde de Alva para seu transporte; e de se lhe dar Polvora, e Ballas, e mais munições, e mantimentos = Houve de resolver se com quazi todos os vottos, que suposto o empenho em que se acha este Senado de mais de dezoito mil taés, e estarem as Fortalezas desmantelladas pelas ruinas dos tufoens, e Artelharia quasi toda em terra, por falta de reparos; e as graves despesas a que este Senado precizamente está obrigado; Se não podia dar providencia alguma ao que o ditto G.^o pede = primeira, porque na parte de se lhe dar outro barco se encontra totalmente às ordens dos Ex.^{mos} Sñres V. Rey = Segd.^o a respeito de Polvora, e mais munições, pelos motivos acima referidos: Sendo certo, que uniformemente tiverão grande dezejo de acudir a referida necessid.^e, por serviço de S. Magd.^e, e bem daquellas Ilhas, se este commum tivesse cõ que, e o pouco que se acha nos particulares para manejo dos barcos, não temos juridição para os obrigar, senão para a despeza precisa desta Cidade = Houve mais de representar o Vereador do mez, e o Governador actual, que se algum particular pudesse acudir a esta necessidade ou com pouco, ó muito, seria muito do agrado de Sua Mag.^e Fidelissima; E aqui se houve por acabado o ditto Conselho aonde todos se assignarão, em fê do que fiz este Termo de emserramento delle; Eu Antonio Bernardo Ribeiro Alferes-mor e Escrivão da Camara que o escrevy, e assinei = Declaro que reedificação das Fortalezas se vão continuando em execução das repetidas Ordens dos

Ex.^{mos} Sñres VReys, e instancia do Governador actual, e da mesma sorte os ganhos a Santa Caza da Mizericórdia, muito especialmente recomendado pelos dittoS Sñres; e aqui se houve por acabada a ditto declaração, aonde me assiney = D. Diogo Pereira — António Bernardo Ribeiro — Simão Vicente Roza — Joaquim Lopes da Silva — Manoel Coelho — João Ribeiro Guimarães — Manoel Lopes Correa — Antonio de Miranda e Souza — Fr. Ignacio do Rozario Vigario de S.^m Domingos — Fr. João de S. Nicoláo Prior do Convento de St.^o Agostinho — Fr. Joaquim da Conceição. Presidente in capite do Convento de S.^m Francisco — Luiz de Siqueira Pe.^{or} do Colegio de S.^m Jozé — Jacobo Graffisi por commissão do P.^o Provincial do Japão — Luiz Coelho — Antonio Jozé da Costa — João Antunes — João Fernandez da Silva — Manoel Fernandez Salgado — Jozé Rodrigues da Costa — Manoel da Rocha — Manoel Moraes.

Está conf.^a Macáo Cartorio da Cam.^a 14 d'Abril de 1829. — *Miguel Pereira Simons*, Escr.^m intr.^o da Cam.^a, e Fazed.^a

Copia do
Termo de 14 de Novembro de 1758 pelo qual se
obrigou ao piloto Joaquim J.^o da Silveira
para ir a Timor

Aos quatro dias do mez de Novembro de Mil sette centos cincoenta oito annos, nesta Cidade de Macão do nome de Deos na China, da Caza da Camara della, juntos os Ministros e officiaes, que no ditto anno servem neste Senado, se mādou notificar o Piloto Joaquim Joze da Silveira para vir a este Senado, e vindo lhe propoz o vereador do mez Joaquim Lopes da Silva, que era chamado para lhe ordenar, que por servisso de S. Mag.^e se puzesse prompto para ir de primeiro Piloto na Chalupa — S.^{as} Francisco Xavier — que nesta prezente monção faz viagem para as Ilhas de Solor e Timor, por assim ter pedido a este Senado o Senhorio da ditta Chalupa Simão Vicente Roza, por nesta monção ter vindo de primeiro Piloto das dittas Ilhas no barco de viagem desta Cidade, e nelle se acharem os requezitos necessarios para que com segurança se possa fazer a ditta viagem pela pratica que tem o ditto Piloto das dittas Ilhas, e pellas recommendações que temos dos Sñres V. Reys; o que houvido pelo ditto Piloto deo por resposta, que a elle se não offerencia duvida a hir na ditta chalupa; porem que elle estava notificado pelo Governador desta Cidade para ficar nas dittas Ilhas a requerimento do Governador de Timor; E sem embargo da d.^a resposta se lhes ordenou se puzesse prompto para fazer a ditta viagem. E aqui se acabou o d.^o Termo em fé do q' assinou com os Ministros do d.^o Senado, e comigo Antonio Bernardo Ribeiro Alferes mor e Escrivão da Camara q' o escrevy — Antonio Bernardo Ribeiro — Silva — Roza — Coelho — Correa — Miranda — Joaquim Jozé da Silveira — Guimaraens.

Está conf.^a Macão Cartorio da Cam.^a 14 d'Abril de 1829. — *Miguel Pereira Simoens*, Escr.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a

Copia do
Conselho de 13 de Novembro de 1758 a respeito
de alguma differença que se descubrio nas
Ordens vindas da Capital relativas
às Ilhas de Solor e Timor

Aos treze dias do mez de Novembro de mil sette centos cincoenta e oito annos, nesta cidade de Macão de nome de Deos na China, na Casa da Camara della, juntos os Ministros, e officiaes que neste ditto anno servem neste Senado, forão convocados o R Rssm.^o Prelados, e homens bons de nosso conselho, aos quaes junto propóz o Vereador do mez Joaquim Lopes da Silva, serem Suas Rm.^{as} Paternid.^{as}, e mercês convocados a esta Casa da Camara, para nella se lhes fazer presente tres cartas do Ex.^{mo} Ill.^{mo} Sñes Governadores do Estado de India, huma vinda a este Senado, outra ao Governador actual desta Cidade, e a terceira remettida a esta meza pelo General que vai para Timor, e como para execução dellas, se descobre alguma differença no que determinão, rogamos a V. Rm.^{as}, e mercês, q' lendo com attenção as dittas Ordens nos dêem seus pareceres, para com elles melhor ducidir a materia presente; o que ouvido por todos, e depois de lidas as dittas Cartas, ouvece rezolver a mais votos, que se não devião mandar para Timor, senão os degradados que daquella Corte tem vindo á trez annos desta parte, e os q' ao diante vierem destinados para as dittas Illhas; e que a particula os que se deixa ver na Ordem que apresentou o General de Timor, parece acrescentada, e por isso de nenhum effeito athe nova determinação do Supremo Governo; e de como assim se assentou, fiz este Termo em que todos se assignarão: Declaro, que houve tão bem rezolver, que o Piloto Joaquim Jozé de Silveira nomeado por Simão Vicente Roza para Piloto de seu barco que na presente monção vai para Timor, e obrigado por este Senado a requerimento do dono do ditto Navio, o qual se acha impedido pelo Governador desta Cidade para hir ficar em Timor a titulo de socorro, se escrevesse ao Governador desta Cidade para que deixasse hir de Piloto ao d.^o Joaquim Jozé de Silveira, visto a falta de Pilotos, e ser elle mais pratico q' se acha em Macão, e ser este tñobem serviço de El Rey nosso Senhor, e q' do contrario ficaria o barco de invernada em Macão, e elle ditto Governador ficaria responsavel ao Ex.^{mo} Snr VRey, não só ao aperto em que se acha

aquellas Ilhas, mas tñobem as perdas e damnos ao dono do d.^o Navio, como tñobem a este Senado; e aqui se ouve por acabado o d.^o Termo aonde me assiney. Declaro mais, q' a Carta q' remeteo o General de Timor, que ficasse a propria no arquivo deste Senado, e que se desse ao d.^o General o treslado: e aqui se houve por acabado aonde se assignarão em fé do q' fiz este Termo. Eu Antonio Correa de Liger Alferes mor, e Escrivão da Camara que o escrevy — Antonio Correa de Liger — Joaquim Lopes da Silva — João Ribeiro Guimaraens — Manoel Coelho — Simão Vicente Roza — Manoel Lopez Correa — Antonio de Miranda e Souza — Fr. Ignacio do Rozario Vigario de S. Domingos — Fr. João de S. Nicoláo. Prior do Convento de St.^o Agostinho — Fr. Joaquim da Conceição. Presidente in capite — Luiz de Siqueira R.^o do Collegio de S. Jozé — Por commissão do P.^o Francisco da Costa Provincial da Provincia de Japão. Jacob Graff — Antonio Jozé da Costa — Luiz Coelho — Manoel Pereira da Fonseca — Jozé Rodrigues da Costa — João Antunes.

Está conf.^a Macão Cartorio da Cam.^a 16 de Abril de 1829. — *Miguel Pereira Simoens*, Escr.^m intr.^o da Cam.^a e Fazd.^a

Copia do
Conselho de 15 de Outubro de 1759 sobre a exigencia do Mand.^m da Caza Branca, de Ordem do Suntó de Cantão, para lhe entregar o novo christão chamado Thomé

Aos quinze dias de mez de Outubro de mil sette centos cincoenta e nove annos, nesta Cidade de Macão do Nome de Deos na China na Caza da Camara, della juntos a maior parte dos Ministros, e officiaes que no ditto anno servem neste Senado, estando em Meza de Vereação: Forão convocados o Governador desta Cidade, os R. R. Prelados, e homens bons, aos quais juntos propôz o Vereador do mez Jozé Rodrigues da Costa serem sua Senhoria, e R. R.^{as} Paternid.^{es}, e M.^{os} chamados a esta Caza da Camara para lhes dizer que na caza Branca tinha chegado dois Mandarins no dia doze do Corrente com ordem do Suntó para que este Senado lhes entregue o novo Christão chamado Thome do Rozario, que algum tempo foy lingoa do Senado, para averiguar com elle certas couzas, e do contrario serião por ordem do mesmo Suntó impedidos os mantimentos, e as fazendas para os Navios desta Cid.^a: E lidas que forão as duas chapas que chegarão sobre o mesmo requerimento dos Mandarins, se assentou a mais vottos, (excepto os R. R.^{os} Prelados) que estes disserão ser este cazo em que não podia votar, que fosse o Procurador deste Senado a caza do Exmo Bispo com as duas chapas traduzidas em portuguez para se dar execução (sic.) as Ordens com q' este Senado se acha p.^a semelhantes cazos. E vindo o d.^o Procurador deste Senado com resposta do Ex.^{mo} Bispo, disse, q' no que tocava a entrega do d.^o novo Christão elle d.^o Bispo se não metia nisso; mas no cazo que o d.^o Senado o entregasse devia requerer aos dittos Mandarins, que tendo culpas por onde merecesse ser castigado o remetessem outra vez a esta Cidade para se lhe dar o castigo, segundo as nossas Leis; o que vista a d.^a resposta pela Meza, e seu conselho: se assentou, que se fizesse com elle ditto Christão novo chamado Tome, que para evitar maiores perturbações nesta Cidade: E como o cazo de que fazem menção as chapas não he de morte q' fosse elle d.^o voluntariam.^{te} apresentar-se ao Mandarim, e que este Senado lhes (sic.) prometia mandar huma Chapa ao ditto Mandarim em seu favor, como tãobem o suplicar-lhe o mande logo para Macão; E disse

o P.^o Guardião de S. Francisco, que no que tocava a entrega do d.^o novo Christão Tomé, que nem por pençamento havia de concorrer, e nem determinar hora para a ditto sahida do d.^o Convento. Declaro que este nome de Lingoa do Senado foi engano em mim, por quanto o d.^o Tome he de nasção china, e andou quasi sempre nos trajas sinicos, e como tal os Mandarins o requerem. E por aqui se houve por acabado o ditto conselho geral: em fé do que fiz este termo de emserramento delle aonde se assinarão todos comigo Antonio Bernardo Ribeiro Alferes-mor e Escrivão da Camara que o escrevy = Antonio Bernardo Ribeiro.

Declaro, que os R. R. Prelados não podendo votar neste caso, os mandou a meza sahir fora, e o Senado, o Governador, homens bons assentarão o acima referido: em fé do que fiz esta declaração no mesmo dia, era já referido, aonde me assiney com o meo sinal acostumado = Antonio Bernardo Ribeiro — D. Diogo Pereira — José Rodrigues da Costa — João Ribeiro Guimarães — Manoel da Rocha — Antonio Correa de Liger — Simão Vicente Roza — Manoel Fernandes Salgado — Antonio de Miranda e Souza — Joaquim Lopes da Silva — Thomaz dos Reis Martins — Manoel Pereira da Fonceca — Manoel Coelho — Manoel Lopez Correa.

Declaração

Declaro que o novo Christão chamado Tome sahio de S. Francisco por sua vontade, sem ser constrangido de pessoa alguma para sahir, e se foi aprezentar ao Mandarin, por cuja cauza não valle o ditto Termo, e para constar o referido fiz esta declaração Macao de 8br.^o de 1759 — Ribeiro.

Está conf.^e Macáo Cartorio da Cam.^a 29 d'Abril de 1829. — *Miguel Pereira Simoes*, — Escr.^m intr.^o da Cam.^a, e Fazd.^a.

Copia do
Conselho de 23 de Novembro de 1759 a respeito
de pagamento da Congrua do Vigario Geral
a rezão de 200 taeis annuaes, athé
a Real Decizão de S. Mag.^e

Aos vinte e trez dias do mez de Novembro de mil sette centos cinconta e nove annos, nesta Cid.^e do nome de Deos de Macão na China, na Caza da Camara, della juntos a maior parte dos Ministros, e Officiaes q' no d.^o anno servem nesse Senado, estando em Meza de Vereação, forão convocados os homens bons do seu conselho, e os principaes do Povo, os quaes juntos propôz o Vereador do mez João Ribeiro Guimarães, que erão suas mercês chamados a este Senado para lhes propôr, em como à cinco ou seis annos que veio do Reino o prezente Vigario Geral Custodio Fernando Gil, com húa Ordem de Sua Mag.^e Fidelissima, passada pelo conselho de Ultramar, e' que ordenava se lhe desse duzentos mil reis cada anno; com a qual Ordem tem o ditto Vigario Geral feito a este Senado varios requerimentos, e foy sempre differido que o Senado não podia encarregar-se com novas penções; de que se deu conta a Sua Mag.^e Fidelissima no primeiro anno em que nos foi apresentada a Sua Real Ordem, e athe o prezente não veyo nova determinação, e proximamente demos tambem parte as Ilmo Ex.^{mo} Snr. V. Rey: E de prezente escreveo a esta meza o Exmo Bispo Diocesano huma carta em que pede se mandem pagar ao referido Vigario geral os duzentos mil ris (sic.) determinados p.^e Sua Magestade Fidelissima, o que supposto quer este Senado ouvir os pareceres de Vm.^{os}, para com elles obrar com melhor acerto: o que ouvido por todos forão de uniforme parecer, que a vista do empenho em que se acha o Senado, de dous mil taeis a Santa Caza de Mizericordia, o sustento das Madres, e dos ingeitados, e a pouca, ou nenhuma esperança que temos de melhorar pelo máo negocio que experimentamos, nos não podemos encarregar dessa nova penção; pois bem sabido hé, que os Exmos Sñres V. Reys da India attendendo a decadencia desse Senado, nos aliviou a despeza de huma caza forte, e outras mais; E que sobretudo, como se tem dado parte a Sua Mag.^e Fidelissima, não se pode, ne' deve inovar couza alguma nesta materia, athé a Sua Real determinação. E de como assy assentarão, fiz este

termo em que todos se assignarão. E eu Antonio Miranda de Souza Alferes mor e
Escrivão da Camara por empedimento do proprietario q' a fiz escrever, e sobcrevy
e me assignei — Antonio de Miranda e Souza — João Ribeiro Guimarães — José
Rodrigues de Costa — Manoel de Rocha — Antonio Correa de Liger — Manoel
Fernandez Salgado — Simão Vicente Roza — Luiz Coelho — Antonio Jozé da
Costa — João Antunes — Manoel Pereira da Fonceca — Manoel Coelho — João
Fernandez da Silva — Manoel Lopes Correa — Apolinario da Costa — Lino de
Moraes — Antonio do Rozario — Antonio de Lima — Pascoal Nunes.

Está conf.* Maciço Cartorio da Cam.^a 29 d'Abril de 1829. — *Miguel Pereira Si-*
moens. — Escr.^m intr.^o da Cam.^a, e Fazd.^a.

Copia do

Termo de 31 de Dezembro de 1759 a respeito do impedimento de parentesco que tinha o Juiz Ordinario Manoel Lopes Correia

Aos trinta e hum dias do mez de Dezembro de mil sette centos cincoenta e nove annos, nesta Cidade de Macão do nome de Deos na China na Casa de Camara della, juntos a maior parte dos Ministros, e officiaes, q' no ditto anno servem neste Senado, estando em Meza de Vereação forão convocados os homens bons do seu concelho, aos quais juntos propôz o Vereador do mez João Correa de Motta, que erão suas M.^{tes} chamados a este Senado para se lhes propôr o impedimento que tinha Manoel Lopes Correa que sahio hoje na pauta do Ilmo e Exmo Sñr VREy por Juiz Ordinario, e como o d.^o hé cunhado de Antonio de Miranda e Souza, que tambem sahio hoje na mesma pauta por Procurador deste Senado, e era empedimento pelas ordens que ha neste Arquivo para servirem parentes chegados, determinou o d.^o Vereador a mim Escrivão da Camara que lesse as Ordens do d.^o Sñr VREy que tinhão vindo com as mesmas pautas, para se decidir a implicancia desta impossibilid.^a; conforme assentarão todos que se devia chamar Antonio Jozé da Costa para exercer o d.^o cargo, por ser o mais emmediato e dezempedido, conforme as Ordens do Governo da India. E por aqui se houve por acabado o d.^o Termo aonde todos se assignarão comigo Antonio Bernado Ribeiro Alferes mor e Escrivão da Camara que o Escrivy = Antonio Bernardo Ribeiro — João Correa de Motta — Guimarães — Jozé Rodriguez da Costa — Manoel da Rocha — Manoel Fernandez Salgado — Bernardo Nogr.^a Correa da Fon.^{ca} — Manoel Pereira da Fonceca — Manoel Coelho.

Está conf.^a Maciõ Cartorio da Cam.^a 3 de Maio de 1829. — *Miguel Pereira Simoens.* — Escr.^{to} intr.^o da Cam.^a, e Fazd.^a.



ÍNDICE

- Termo sobre hum requerim.^{to} do Exmo Bispo de Malacca. pg. 257.
- Termo sobre o Fizico do partido desta Cidade. pg. 259.
- Termo sobre Chapa do Mandarim Nhifú. pg. 260.
- Termo sobre mandar embarcação a Tonkim. pg. 262.
- Termo sobre a perseguição dos Chinas a esta Cidade. pg. 263.
- Termo sobre a Viagem de Ton-Kim. pg. 265.
- Termo sobre os Officiaes militares vindos de Goa. pg. 266.
- Termo sobre huma Regia Provisão. pg. 267.
- Termo sobre a auzencia do Thezr.^o deste Senado. pg. 268.
- Termo sobre o lugar do Depozitario do Cofre dos Orphaons. pg. 269.
- Termo sobre a fiança do Porteiro deste Senado. pg. 270.
- Termo sobre o resultado da Chalupa, q' foi a Ton-Kim. pg. 271.
- Termo sobre as Exequias do Rei S.^o D. João 5.^o e &. pg. 273.
- Termo sobre o Barco p.^a a Viagem de Timor. pg. 274.
- Termo sobre a admissão de M.^{el} das Novas, p.^a Polvorista. pg. 275.
- Termo sobre a necessid.^e dos Moradores desta Cid.^e. pg. 276.
- Termos sobre os Offícios do Govd.^{or} desta Cid.^e, sobre a vinda de Embaixador de Portugal. pg. 278.
- Termo sobre huma Carta do Govd.^{or} da India, sobre a cobrança dos Direitos. pg. 279.
- Termo sobre huma Carta de S. Mag.^e pg. 280.
- Termo sobre a viagem de Goa, e Timor, e &. pg. 282.
- Termo sobre a decadencia em q' se acha este Senado. pg. 283.
- Termo sobre o estado da Caixa do Senado. pg. 284.
- Termo sobre a Viagem de Goa. pg. 285.
- Termo sobre Navio p.^a a Viagem da Costa de Goa. pg. 286.
- Termo sobre a verba de huma fiança. pg. 288.
- Termo sobre o Officio do Cirurgião da Cidade. pg. 289.
- Termo sobre huma Chalupa de Ant.^o Ribeiro. pg. 290.
- Termo sobre o Ordenado do Cirurgião do partido da Cidade. pg. 291.

Termo sobre a apresentação pelo Procd.^o M.^o Frz'. Salgado do auto feito contra Jozé Roiz' da Costa. pg. 292.

Termo sobre a representação feita pelo Thezoureiro do Senado a mesmo Senado. pg. 293.

Termo sobre o mesmo assumpto retro. pg. 294.

Copia do Conselho Geral de 6 de Setembro de 1752 sobre a requisição do Sr Governador e Cap.^m Geral D. Rodrigo de Castro para lhe dar huma ajuda de custo. pg. 296.

Copia do Termo de 9 de Fevereiro de 1757 sobre admissão dos Estrangeiros nesta Cidade por hospitalidade &c. pg. 298.

Copia do Conselho Geral de 16 de Julho de 1757 em que se estabeleceu o Direito de Anfião a 16 taéis por pico, em lugar dos 4 d.^{os} q' dantes se pagava. pg. 299.

Copia do Termo de 9 de Janeiro de 1758 sobre mandar sahir desta Cid.^e Felipe Charles com sua familia &c. pg. 301.

Copia do Termo de 16 de Fevereiro de 1758 a respeito de duas Chapas que o Senado recebeu do Suntó, e Nifú sobre a hida dos Inglezes ao porto de Liompó &c. pg. 303.

Copia do Conselho de 15 de Março de 1758 para fazer sahir de Macáo Felipe Charles, sua m.^e, e familia, não obst.^e o Despacho do S.^e Bispo para a referida mulher ficar até a monção proxima &c. pg. 305.

Copia do Conselho de 17 de Julho de 1758 sobre dois assumptos; 1.^o a respeito da Carta do Commissario do S.^{to} Off.^o sobre não consentir aos chinas pagodisse &: e 2.^o a resp.^o de 600 t.^e de ajuda de custo ao S.^e Governador pg. 307.

Copia do Conselho de 22 de Julho de 1758 sobre a prohibição dos ritos, e ceremonias gentilicas. pg. 309.

Copia do Conselho de 12 de Outubro de 1758 sobre a Elleição geral de novos Senadores &c. pg. 310.

Copia do Conselho de 14 de Outubro de 1758 sobre o Requerimento do Geral de Timor a respeito de se lhe dar outro barco &c. pg. 311.

Copia do Termo de 14 de Novembro de 1758 pelo qual se obrigou ao piloto Joaquim J.^o da Silveira para ir a Timor. pg. 313.

Copia do Conselho de 13 de Novembro de 1758 a respeito de alguma differença que se descobriu nas Ordens vindas da Capital relativas ás Ilhas de Solor e Timor. pg. 314.

Copia do Conselho de 15 de Outubro de 1759 sobre a exigencia do Mand.^m da Caza branca, de Ordem do Suntó de Cantão, para lhe entregar o novo christão chamado Thomé. pg. 316.

Copia do Conselho de 23 de Novembro de 1759 a respeito de pagamento da Congua do Vigario Geral a rezão de 200 taéis annuaes, athé a Real Decizão de S. Mag.^e pg. 318.

Copia do Termo de 31 de Dezembro de 1759 a respeito do impedimento de parentesco que tinha o Juiz Ordinario Manoel Lopes Correia. pg. 320.